* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# PROCESSO ELETRÔNICO

**DATA: 11/06/2026** **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

## EMENTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.**

## AUTOR(ES)

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

## PROTOCOLO PROTG-318155-3S0I7F-5K7T0B

| | |
|---|---|
| **DATA/HORA** | **11/06/2026 16:23:26** |
| **REGIME** | **ORDINÁRIO** |
| **ORIGEM** | **PODER LEGISLATIVO** |

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A Câmara Municipal de Votuporanga possui sistema de geração de energia solar fotovoltaica composto por 202 módulos, cuja eficiência operacional depende, entre outros fatores, da adequada conservação e limpeza de suas superfícies.

**2.2.** Com o passar do tempo, os módulos fotovoltaicos ficam sujeitos ao acúmulo de poeira, fuligem, folhas, resíduos orgânicos, fezes de aves e demais sujidades decorrentes da exposição ao ambiente externo. Esse acúmulo pode comprometer a incidência de radiação solar sobre as células fotovoltaicas e, consequentemente, reduzir a eficiência da geração de energia elétrica.

**2.3.** A contratação se justifica pela necessidade de manter o sistema fotovoltaico em boas condições de funcionamento, contribuindo para a preservação do investimento público, melhoria da eficiência energética, redução de perdas de geração e conservação dos equipamentos instalados.

**2.4.** Considerando que a limpeza dos módulos exige técnicas, ferramentas e cuidados específicos, especialmente para evitar riscos de danos às placas, à estrutura de fixação, aos cabos e demais componentes do sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução segura e adequada dos serviços.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

**3.1.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício de 2026.

## 4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

**4.1.** A estimativa de valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa regulamentador aplicável, mediante consulta a fornecedores do ramo, tabelas de referência oficiais ou similares e outros parâmetros admitidos pela legislação vigente.



Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:27:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100854-4G8Y6O-1N4K4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**4.2.** O valor estimado será indicado no Termo de Referência e nos demais documentos que instruirão o processo administrativo licitatório.

## 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

**5.1.** A execução do objeto deverá ter início imediato, após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e expedição da ordem de início dos serviços, observados os trâmites administrativos internos e a disponibilidade orçamentária.

## 6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor designado na forma da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo formalmente, conforme ato próprio da Presidência, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. ÁREA REQUISITANTE

**7.1.** Secretaria Administrativa.

## 8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

**Nome:** Maurilo Pimenta de Morais

**Matrícula:** 49-3

**Cargo:** Diretor Administrativo

E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

## 9. DECLARAÇÃO:

**9.1.** Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Votuporanga/SP, 11 de junho de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1

Responsável pela elaboração do DFD

**Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.**



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:27:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100854-4G8Y6O-1N4K4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 11/06/2026 19:29:29 |

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** - chave de acesso: **PROTM-100854-4G8Y6O-1N4K4I**, adicionado em **11/06/2026** às **16:27:43**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:27:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-2I0D4Y-7V8R2S-0U1T7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **11/06/2026** às **16:27:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de junho de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:27:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7J5K0I-5I2A7V-5F3I4L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS 00000000008
PROCESSO PA 00074/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
**VOTUPORANGA**
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

**Segunda-feira, 10 de março de 2025**
**Ano X | Edição nº 2326A**

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025**

*(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba**
**Prefeito Municipal**
**Miguel Maturana Filho**
**Secretário Municipal da Administração**
**Edison Marco Caporalin**
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**
**Chefe de Departamento**
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Outros atos oficiais

**ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

*(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivoe Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 11/06/2026 19:29:31 |

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS** - chave de acesso: **PROTM-100859-2Q6A0B-0V0Y3A**, adicionado em **11/06/2026** às **16:28:47**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:28:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-0I6Z0T-1K1J3X-5A4U1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **11/06/2026** às **16:28:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de junho de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:28:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Q8X7V-1T8R0F-3W3K6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID:16983605845 em 26/01/2023 11:32:19. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0BNB-E63Z-6EJY-60H5

FLS 00000000012
PA 00074/2026

*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

**PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.**

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 11/06/2026 19:29:32 |

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL** - chave de acesso: **PROTM-100862-2S2W0D-6F8J4K**, adicionado em **11/06/2026** às **16:29:19**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:29:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0K3F3F-5P0A8B-3I3C2O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **11/06/2026** às **16:29:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de junho de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/06/2026 16:29:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0J2L3Y-8I3A1C-4O5Y4J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **18/06/2026** às **08:31:29**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SOLICITO O DEVIDO ANDAMENTO NA CONTRATAÇÃO PLEITEADA

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **CONFIRMADO** |
| **THIAGO RUVIERI DELALIBERA** | **CONFIRMADO** |
| **PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** | **CONFIRMADO** |
| **LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** | **CONFIRMADO** |
| **JORGE MARTINS NETO** | **CONFIRMADO** |
| **FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de junho de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 | | | | | |

## 2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

**2.1.** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Nº DO ITEM | PARÂMETROS UTILIZADOS |
|---|---|
| Todos | **Art. 23, §1º, inciso IV-** Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**2.2.** Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços foram escolhidos com base em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, notadamente:

a) Compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação, todos possuindo CNAE compatível com os serviços objetos da cotação, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) Atuação no mercado local (Município de Votuporanga/SP), o que assegura maior aderência à realidade de preços praticados na região, além de facilitar eventual execução, logística, comunicação e fiscalização contratual;

c) Capacidade de atendimento às especificações técnicas do objeto, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.

**2.3.** Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados encontram-se dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou formalização do procedimento, atendendo integralmente à exigência legal, conforme se verifica nas propostas comerciais juntadas aos autos.

**2.4.** Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha dos fornecedores consultados, bem como regular e válida a metodologia adotada para a pesquisa de preços, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

**2.5.** Segue em anexo as propostas recebidas.

**2.6. Durante a pesquisa de preços, constatou-se que a empresa BEM ESTAR HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.803.381/0001-03, encontra-se baixada, tendo sido substituída, para fins da presente cotação, pela empresa 62.027.839 GLAUCO TINO CAPRIO, inscrita no CNPJ nº 62.027.839/0001-70.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

**3.1.** A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

**4.1.** Para a definição do preço estimado da contratação, foi adotado o critério do menor preço obtido na pesquisa de mercado.

**4.2.** Verificou-se que o menor valor coletado se encontra dentro do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** Ressalte-se, ainda, o disposto no §3º do art. 75 da referida lei, o qual estabelece que:

> ***“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

**4.4.** Nesse sentido, a Administração promoverá a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, por prazo mínimo de três dias úteis, de forma a assegurar a competitividade e a transparência do procedimento, possibilitando que eventuais interessados apresentem novas propostas. Tal medida visa reforçar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da publicidade e da eficiência, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

**5.1.** A memória de cálculos encontra-se no mesmo documento citado no item 3.1 deste documento de formalização de pesquisa de preços.

**5.2.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 9.000,00** (nove mil reais)**.**

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUSA DE PREÇOS

**6.1.** A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Wilson da Silva Borges | Oficial de compras, arquivo e patrimônio | 52-3 |

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 17 de junho de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ **,** | R$ **,** |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **,** | | | | | |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. É previsto a realização de 03 limpezas anuais, preferencialmente distribuídas de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração.

1.8. A execução de cada limpeza será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, condições climáticas desfavoráveis, risco à segurança dos trabalhadores ou necessidade de preservação do sistema fotovoltaico.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga possui sistema de geração de energia solar fotovoltaica composto por 202 módulos, cuja eficiência operacional depende, entre outros fatores, da adequada conservação e limpeza de suas superfícies.

2.2. Com o passar do tempo, os módulos fotovoltaicos ficam sujeitos ao acúmulo de poeira, fuligem, folhas, resíduos orgânicos, fezes de aves e demais sujidades decorrentes da exposição ao ambiente externo. Esse acúmulo pode comprometer a incidência de radiação solar sobre as células fotovoltaicas e, consequentemente, reduzir a eficiência da geração



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de energia elétrica.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de manter o sistema fotovoltaico em boas condições de funcionamento, contribuindo para a preservação do investimento público, melhoria da eficiência energética, redução de perdas de geração e conservação dos equipamentos instalados.

2.4. Considerando que a limpeza dos módulos exige técnicas, ferramentas e cuidados específicos, especialmente para evitar riscos de danos às placas, à estrutura de fixação, aos cabos e demais componentes do sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução segura e adequada dos serviços.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, ao longo de 12 meses, 03 limpezas completas nos 202 módulos fotovoltaicos da Câmara Municipal de Votuporanga.

3.2. Cada limpeza deverá contemplar todos os módulos fotovoltaicos existentes, incluindo a remoção de poeira, sujeiras superficiais, resíduos aderidos e demais impurezas que possam comprometer a eficiência do sistema.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de equipamentos próprios e adequados, especialmente escova de limpeza rotativa elétrica, com cerdas apropriadas que não arranhem, danifiquem ou prejudiquem a superfície dos módulos fotovoltaicos.

3.4. A escova deverá possuir cabo telescópico ou prolongador de cabo com alcance suficiente (ou solução equivalente) para permitir a higienização completa dos módulos, sem que os profissionais precisem permanecer, pisar, apoiar-se ou transitar sobre as placas solares.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos,



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução integral do serviço, incluindo andaimes, plataformas, escadas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente orientada para limpeza de módulos fotovoltaicos;

b) fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, produtos, EPIs e EPCs necessários;

c) utilização de escova de limpeza rotativa elétrica, com cerdas macias e compatíveis com a superfície dos módulos fotovoltaicos;

d) utilização de cabo telescópico, prolongador de cabo ou solução equivalente com alcance suficiente para limpeza integral dos módulos;

e) fornecimento ou locação de andaimes, escadas, plataformas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários;

f) adoção de métodos que não causem riscos de trincas, riscos, manchas, danos ao vidro, às molduras, às estruturas, aos conectores, aos cabos e demais componentes do sistema;

g) execução dos serviços com observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente quando houver trabalho em altura;

h) limpeza completa dos módulos, com remoção de poeira, resíduos e sujidades aderidas;

i) descarte adequado de eventuais resíduos gerados durante a execução;

j) entrega do local limpo e em condições normais de uso após a conclusão dos serviços.

### 4.2. DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. É expressamente vedado à contratada:



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) pisar, caminhar, sentar, apoiar-se ou permanecer sobre os módulos fotovoltaicos;

b) apoiar ferramentas, baldes, equipamentos ou quaisquer objetos diretamente sobre as placas solares;

c) utilizar escovas, esponjas, panos, fibras, produtos ou materiais abrasivos;

d) utilizar produtos químicos agressivos, corrosivos, solventes ou substâncias que possam danificar os módulos;

e) utilizar jato de alta pressão que possa comprometer a vedação, a estrutura, os conectores ou demais componentes do sistema;

f) realizar a limpeza em condições climáticas inadequadas, como chuva intensa, ventos fortes ou risco de descargas atmosféricas;

g) executar os serviços sem os equipamentos de segurança necessários;

h) interferir em cabos, inversores, quadros elétricos ou demais componentes do sistema sem autorização expressa da Administração.

4.2.2. A vedação de permanência sobre as placas solares tem por finalidade evitar microfissuras, trincas, danos estruturais e redução da vida útil dos módulos fotovoltaicos.

4.3. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Não haverá exigência de marcas.

4.7. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(17) 3421-1188.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. Do regime de execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP. A seguir, imagens do local de exeução:





Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



5.1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, compreendendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, transporte, encargos, EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

5.1.3. Não será admitida cobrança adicional por locação de andaime, transporte, deslocamento, fornecimento de equipamentos, materiais ou demais itens necessários à execução regular dos serviços.

5.1.4. A contratada será responsável por todos os meios necessários para a realização segura e eficiente dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar custos adicionais.

**5.2. Do modelo de execução dos serviços:**

5.2.1. Antes do início de cada limpeza, a contratada deverá realizar verificação preliminar do local, avaliando as condições de acesso, segurança, posicionamento dos equipamentos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e eventuais riscos à execução.

5.2.2. A limpeza deverá ser realizada com técnica adequada, utilizando equipamentos compatíveis com módulos fotovoltaicos, especialmente escova rotativa elétrica com cerdas não abrasivas.

5.2.3. A limpeza deverá ser realizada preferencialmente em horários de menor incidência solar, quando tecnicamente recomendável, a fim de evitar choque térmico, manchas, evaporação rápida da água e riscos à segurança dos trabalhadores.

5.2.4. A utilização de água deverá ocorrer de forma controlada e adequada, evitando desperdícios e infiltrações em pontos sensíveis.

5.2.5. Somente poderão ser utilizados produtos neutros e compatíveis com módulos fotovoltaicos, quando estritamente necessários, sendo vedado o uso de substâncias abrasivas, corrosivas ou agressivas.

5.2.6. Ao final de cada limpeza, a contratada deverá comunicar a fiscalização contratual para conferência dos serviços realizados.

5.2.7. A contratada deverá apresentar relatório simples de execução, contendo, no mínimo:

a) data e horário de início e término da execução;

b) equipamentos utilizados;

c) registro fotográfico do antes e depois da limpeza;

d) eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

**5.3. Das condições de segurança:**

5.3.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.3.2. Quando houver trabalho em altura, a contratada deverá adotar as medidas de proteção cabíveis, incluindo uso de EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, linhas de vida,



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cintos de segurança e demais dispositivos necessários.

5.3.3. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao uso de EPIs, trabalho em altura e segurança em serviços próximos a instalações elétricas.

5.3.4. A execução dos serviços deverá ser imediatamente suspensa em caso de risco à integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público.

**5.4. Das obrigações da contratada:**

5.4.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e meios de acesso necessários;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;

d) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

e) responsabilizar-se pela locação e montagem de andaimes ou plataformas, quando necessários;

f) zelar pela integridade dos módulos fotovoltaicos, estruturas, cabos, conectores, inversores, telhado, calhas e demais elementos existentes;

g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano causado em razão da execução inadequada dos serviços;

h) manter o local limpo e organizado durante e após a execução;

i) cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Administração;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou risco identificado;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

k) apresentar relatório de execução após cada limpeza, quando solicitado;

l) não transferir a execução do objeto sem autorização da Administração, ressalvada a utilização de serviços acessórios necessários, sob responsabilidade integral da contratada.

**5.5. Das obrigações da contratante:**

5.5.1. Constituem obrigações da contratante:

a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada limpeza;

d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;

e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;

f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:**

**8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica**



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:**

a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou

b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou

c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

**8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

**8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):**

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**8.6. Qualificação técnico-operacional (Art. 67, Lei 14.133/2021):**

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

**8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº **/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**

**Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)**

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **,** (**********) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| |
|---|
| Código da Ficha : ** |
| Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Dotação : ********** |
| ********** |

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 11 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-10150404-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000044 PROCESSO PA 00074/2026

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**MAPA DE PREÇOS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026**

**LEGENDA:** **NÃO FOI UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS**

**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO (R$) | MÉDIA | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 1 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NV SOLAR LTDA | 9.000,00 | 10.632,00 | 1.114,81 | 10,49 | 9.000,00 |
| | | 2 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA | 12.120,00 | | | | |
| | | 3 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - 56.040.394 Rafael Junior Martins | 10.908,00 | | | | |
| | | 4 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos | 10.500,00 | | | | |

**VALOR GLOBAL (R$): 27.000,00**

FLS 00000000045
PROCESSO PA 00074/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-10150 4-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Venezuela, 3819
CNPJ : 49.677.917/0001-14

# Listagem de Fornecedores Participantes da Cotação

**Cotação: 00053/26**

| Código | Fornecedor | Documento | E-mail | Enviou Email | Fone | Fax | Contato |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 446 | NV SOLAR LTDA | 10.979.179/0001-24 | contato@nvsolar.com.br | Sim | (17) 3423-5455 | | +55 17 3411-1000 |
| 2938 | BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA | 53.803.381/0001-03 | glaucocaprio@outlook.com | Sim | | | +55 17 99751-1993 |
| 3924 | 56.040.394 Rafael Junior Martins | 56.040.394/0001-66 | rmlimpeza2024@gmail.com | Sim | 1797248450 | | |
| 3925 | 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos | 62.030.364/0001-71 | wvasconcelos1092@gmail.com | Sim | 1797423464 | | |
| 3926 | 54.087.196 Kaua Henrique Alves da Costa | 54.087.196/0001-22 | energysolar03@gmail.com | Sim | 1791190108 | | |
| 3927 | Mrp Energia Fotovoltaica Ltda | 29.380.009/0001-57 | marcelopeixotoo@hotmail.com | Sim | 1734451290 | | |

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819
CNPJ : 49.677.917/0001-14



## QUADRO DE COTAÇÕES

| COTAÇÃO | DATA | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|---|
| 00053/26 | 11/06/2026 | Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de | |
| ABERTURA | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO | RESPONSÁVEL |
| 11/06/2026 | 17/06/2026 | Camara Municipal de Votuporanga | Daniel David- Vereador Presidente |

PRODUTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | 002.001.399 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 3 |

PROPONENTES

| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 446 | NV SOLAR LTDA | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 3925 | 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos | 3.500,00 | 10.500,00 |
| 3924 | 56.040.394 Rafael Junior Martins | 3.636,00 | 10.908,00 |
| 2938 | BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA | 4.040,00 | 12.120,00 |

| PROPONENTE VENCEDOR | VLR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|
| **446 NV SOLAR LTDA** | **3.000,00** | **9.000,00** |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | 3.544,00 | 10.632,00 |

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

| CÓDIGO | PROPONENTES | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 446 | NV SOLAR LTDA | 10.979.179/0001-24 | 9.000,00 |
| 2938 | BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA | 53.803.381/0001-03 | 12.120,00 |
| 3924 | 56.040.394 Rafael Junior Martins | 56.040.394/0001-66 | 10.908,00 |
| 3925 | 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos | 62.030.364/0001-71 | 10.500,00 |
| 3926 | 54.087.196 Kaua Henrique Alves da Costa | 54.087.196/0001-22 | 0,00 |
| 3927 | Mrp Energia Fotovoltaica Ltda | 29.380.009/0001-57 | 0,00 |

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

| CÓDIGO | PROPONENTES | VALOR |
|---|---|---|
| 446 | NV SOLAR LTDA | 9.000,00 |
| | TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES | 9.000,00 |

---------- ----------

Aprovado por: Digitador (a)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819
CNPJ : 49.677.917/0001-14



## Resultado da Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

| Cotação | Descrição | Data Emissão |
|---|---|---|
| 00053/26 | Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o forn | 11/06/2026 |

| Responsável | Data Abertura | Data Encerramento |
|---|---|---|
| Daniel David- Vereador Presidente | 11/06/2026 | 17/06/2026 |

Poder: CAMARA MUNICIPAL
Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor : ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo : Camara Municipal de Votuporanga

Observação: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Fornecedor 446 NV SOLAR LTDA
Endereço R SERGIPE — Complemento ********
Bairro PATRIMONIO VELHO — Fone (17) 3423-5455 Fax
CNPJ 10.979.179/0001-24 IE

| Cód. Produto / Descrição Detalhada do Produto | Descrição do Produto | Unidade / Observação | Qtde | Vlr Unitário | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 3 | 3.000,00 | 9.000,00 |

Total Cotado 9.000,00

Total Geral 9.000,00

---

Presidente da Câmara

---

Setor de Compras

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000048
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00053/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <marcelopeixotoo@hotmail.com> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-11 16:03 |

- TERMO DE REFERÊNCIA- LIMPEZA PLACAS SOLARES.pdf(~722 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: Mrp Energia Fotovoltaica Ltda

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

36=744442671444

ou

36=744442671444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000049
PROCESSO PA 00074/2026

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2963

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000050
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00053/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <contato@nvsolar.com.br> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-11 15:32 |

- TERMO DE REFERÊNCIA- LIMPEZA PLACAS SOLARES.pdf(~722 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: NV SOLAR LTDA

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

200444442671444

ou

200444442671444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000051
PROCESSO PA 00074/2026

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2963

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000052
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00053/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <energysolar03@gmail.com> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-11 15:32 |

- TERMO DE REFERÊNCIA- LIMPEZA PLACAS SOLARES.pdf(~722 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 54.087.196 Kaua Henrique Alves da Costa

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

26=744442671444

ou

26=744442671444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000053
PROCESSO PA 00074/2026

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2963

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000054
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00053/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <rmlimpeza2024@gmail.com> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-11 15:32 |

- TERMO DE REFERÊNCIA- LIMPEZA PLACAS SOLARES.pdf(~722 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 56.040.394 Rafael Junior Martins

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

06=744442671444

ou

06=744442671444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000055
PROCESSO PA 00074/2026

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2963

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000056
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00053/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <wvasconcelos1092@gmail.com> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-11 15:32 |

- TERMO DE REFERÊNCIA- LIMPEZA PLACAS SOLARES.pdf(~722 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

16=744442671444

ou

16=744442671444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000057
PROCESSO PA 00074/2026

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2963

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000058
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00053/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <glaucocaprio@outlook.com> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-11 15:32 |

- TERMO DE REFERÊNCIA- LIMPEZA PLACAS SOLARES.pdf(~722 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

<7=644442671444

ou

<7=644442671444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

Caso julguem necessário, realizar uma visita técnica para verificar o local da prestação dos serviços.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000059
PROCESSO PA 00074/2026

e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2963

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000060
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00053/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <wvasconcelos1092@gmail.com> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-15 12:50 |

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026

Fornecedor: 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 17/06/2026

Prazo de Entrega/Execução: 3 dias úteis/ Execução a partir do dia 22/06/2026

Condições de Entrega/Execução: Conforme termo de Referência

Prazo e Condições de Pagamento: Conforme termo de Referência

Data de Preenchimento: 15/06/2026

Responsável pelo Preenchimento: Wesley Nunes de Vasconcelos

Faturamento Mínimo:

Itens:

| Item | Produto | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | 3 | SERV | 3.500,00 | 10.500,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | 10.500,00 | |

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000061
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00053/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <contato@nvsolar.com.br> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-15 09:06 |

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026

Fornecedor: NV SOLAR LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução: 15dias/4 dias

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento: 30 dias

Data de Preenchimento: 15/06/2026

Responsável pelo Preenchimento: Humberto

Faturamento Mínimo:

Itens:

| Item | Produto | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | 3 | SERV | 3.000,00 | 9.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | 9.000,00 | |

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000062
PROCESSO PA 00074/2026

| | |
|---|---|
| Assunto | **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00053/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL** |
| De | Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Para | <glaucocaprio@outlook.com> |
| Cópia | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Responder para | <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> |
| Data | 2026-06-11 20:37 |

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00053/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 17/06/2026

Fornecedor: BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 17/06/2026

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 11/06/2026

Responsável pelo Preenchimento: Glauco Tino Caprio

Faturamento Mínimo:

Itens:

| Item | Produto | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | 3 | SERV | 4.040,00 | 12.120,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | 12.120,00 | |

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000063
PROCESSO PA 00074/2026

Assunto **Olá boa tarde, tudo bem? Segue em anexo a proposta. Fico a disposição para eventuais esclarecimentos.**

De Rmlimpeza <rmlimpeza2024@gmail.com>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-06-16 16:54

- PROPOSTA ATUALIZADA.pdf(~481 KB)

PROPOSTA DE LIMPEZA USINA FOTOVOLTAICA CÂMERAMUNICIPAL .pdf

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000064
PROCESSO PA 00074/2026

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.: Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Módulos Fotovoltaicos

PROPONENTE

Razão Social: 56.040.394 RAFAEL JUNIOR MARTINS

Nome Fantasia: RM Instalação, Limpeza e Manutenção em Energia Solar

CNPJ: 56.040.394/0001-66

Endereço: Rua Germano Robach, nº 2732 – Vila Nova

CEP: 15.501-390 – Votuporanga/SP

Telefone: (17) 99724-8450

E-mail: rafaeljuniormartins2018@gmail.com

Prezados Senhores,

A empresa 56.040.394 RAFAEL JUNIOR MARTINS, especializada em instalação, limpeza e manutenção de sistemas fotovoltaicos, apresenta sua proposta comercial para execução dos serviços de limpeza e higienização dos módulos fotovoltaicos da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de limpeza e higienização de 202 (duzentos e dois) módulos fotovoltaicos, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, EPIs, EPCs e todos os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário por Módulo | Valor por Limpeza | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Limpeza e higienização de módulos fotovoltaicos | 202 módulos / 03 limpezas anuais | R$ 18,00 | R$ 3.636,00 | R$ 10.908,00 |

COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

• Quantidade de módulos fotovoltaicos: 202 unidades

• Valor unitário por módulo: R$ 18,00

• Valor total por execução de limpeza: R$ 3.636,00

• Quantidade de limpezas anuais: 03 (três)

• Valor global da proposta: R$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais)

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

• Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

• Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços estão inclusos nos valores apresentados;

• A contratada fornecerá toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, EPIs e demais recursos necessários para a execução integral dos serviços;

• A CONTRATADA não se responsabiliza por avarias, falhas ou danos preexistentes, nem por problemas decorrentes de desgaste natural, instalação inadequada ou defeitos no sistema fotovoltaico. Caso seja encontrada qualquer irregularidade, esta será comunicada ao CONTRATANTE.

• Os serviços serão executados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e com as exigências previstas no Termo de Referência;

• Serão utilizados equipamentos apropriados para limpeza de módulos fotovoltaicos, garantindo a integridade dos painéis e a qualidade dos serviços executados.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que examinamos e conhecemos todas as condições constantes do Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços ofertados e comprometendo-nos a prestar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e pontualidade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Votuporanga/SP, 16 de junho de 2026.

---

RAFAEL JUNIOR MARTINS

Representante Legal

CNPJ: 56.040.394/0001-66

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000066
PROCESSO PA 00074/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **62.027.839/0001-70 MATRIZ** | | **01/08/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**62.027.839 GLAUCO TINO CAPRIO**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R FLORIANO PEIXOTO** | **2972** | **BLOCO A;APT 22** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.500-295** | **JARDIM BOM CLIMA** | **VOTUPORANGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GLAUCOCAPRIO@OUTLOOK.COM** | **(17) 9751-1993** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/08/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **09:48:48** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000067
PROCESSO PA 00074/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **54.087.196/0001-22**<br>**MATRIZ** | | **27/02/2024** |

NOME EMPRESARIAL
**54.087.196 KAUA HENRIQUE ALVES DA COSTA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALAGOAS** | **5001** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.505-169** | **PATRIMONIO VELHO** | **VOTUPORANGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **KAKACOSTA2001@GMAIL.COM** | **(17) 9119-0108** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/02/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **09:39:53** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000068
PROCESSO PA 00074/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **29.380.009/0001-57**<br>**MATRIZ** | | **08/01/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**MRP ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **MRP ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV PAULO DELLA COLETA** | **828** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICIPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.550-000** | **VILA PIACENTE** | **AMERICO DE CAMPOS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **marcelopeixotoo@hotmail.com** | **(17) 3445-1290** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **08/01/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

**(*)** *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou a ela a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **09:40:17** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000069
PROCESSO PA 00074/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **10.979.179/0001-24**<br>**MATRIZ** | | **16/07/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**NV SOLAR LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SERGIPE** | **4216** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.505-160** | **PATRIMONIO VELHO** | **VOTUPORANGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CRISTINA.NA@TERRA.COM.BR** | **(17) 3423-5455** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/07/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **09:34:45** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000070
PROCESSO PA 00074/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **56.040.394/0001-66**<br>**MATRIZ** | | **23/07/2024** |

NOME EMPRESARIAL
**56.040.394 RAFAEL JUNIOR MARTINS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R GERMANO ROBACH** | **2732** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.501-390** | **VILA NOVA** | **VOTUPORANGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **RAFAELJUNIORMARTINS2018@GMAIL.COM** | **(17) 9724-8450** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/07/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **09:38:56** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000071
PROCESSO PA 00074/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **62.030.364/0001-71**<br>**MATRIZ** | | **01/08/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**62.030.364 WESLEY NUNES DE VASCONCELOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R IRENE GALVANI CASADO** | **2753** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.503-180** | **PARQUE RESIDENCIAL SANTA AMELIA** | **VOTUPORANGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **WVASCONCELOS1092@GMAIL.COM** | **(17) 9742-3464** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/08/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **09:39:29** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | DOCUMENTO ASSINADO | 17/06/2026 13:11:42 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO** - chave de acesso: **PROTM-101504-0H8A4O-4F8J6G**, adicionado em **17/06/2026** às **10:04:49**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0R3U4T-3Z0E3Y-1N7J5D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **17/06/2026** às **10:04:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:04:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4P3P6I-8D7P7M-7A2B1C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# DESPACHO
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, "a", do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

> ***"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
>
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*** **(Lei Federal 14.133/2021)**
>
> ***"Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***
>
> ***I - Licitações dispensáveis:***
>
> ***a) dispensa em função do valor; "(*****Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101511-4C7Q2H-7H5B8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

críticas que demandem avaliação estruturada de riscos.

Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, uma vez que tais documentos são obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas complexas.

As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101511-4C7Q2H-7H5B8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 17/06/2026 13:11:43 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO-NÃO ELABORAÇÃO DE ETP** - chave de acesso: **PROTM-101511-4C7Q2H-7H5B8J**, adicionado em **17/06/2026** às **10:10:05**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P6Y4T-8A2X4T-1J0T0E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **17/06/2026** às **10:10:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0C0N2Q-6R3C7S-3U1K2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 | | | | | |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. É previsto a realização de 03 limpezas anuais, preferencialmente distribuídas de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração.

1.8. A execução de cada limpeza será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, condições climáticas desfavoráveis, risco à segurança dos trabalhadores ou necessidade de preservação do sistema fotovoltaico.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga possui sistema de geração de energia solar fotovoltaica composto por 202 módulos, cuja eficiência operacional depende, entre outros fatores, da adequada conservação e limpeza de suas superfícies.

2.2. Com o passar do tempo, os módulos fotovoltaicos ficam sujeitos ao acúmulo de poeira, fuligem, folhas, resíduos orgânicos, fezes de aves e demais sujidades decorrentes da exposição ao ambiente externo. Esse acúmulo pode comprometer a incidência de radiação



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

solar sobre as células fotovoltaicas e, consequentemente, reduzir a eficiência da geração de energia elétrica.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de manter o sistema fotovoltaico em boas condições de funcionamento, contribuindo para a preservação do investimento público, melhoria da eficiência energética, redução de perdas de geração e conservação dos equipamentos instalados.

2.4. Considerando que a limpeza dos módulos exige técnicas, ferramentas e cuidados específicos, especialmente para evitar riscos de danos às placas, à estrutura de fixação, aos cabos e demais componentes do sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução segura e adequada dos serviços.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, ao longo de 12 meses, 03 limpezas completas nos 202 módulos fotovoltaicos da Câmara Municipal de Votuporanga.

3.2. Cada limpeza deverá contemplar todos os módulos fotovoltaicos existentes, incluindo a remoção de poeira, sujeiras superficiais, resíduos aderidos e demais impurezas que possam comprometer a eficiência do sistema.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de equipamentos próprios e adequados, especialmente escova de limpeza rotativa elétrica, com cerdas apropriadas que não arranhem, danifiquem ou prejudiquem a superfície dos módulos fotovoltaicos.

3.4. A escova deverá possuir cabo telescópico ou prolongador de cabo com alcance suficiente (ou solução equivalente) para permitir a higienização completa dos módulos, sem que os profissionais precisem permanecer, pisar, apoiar-se ou transitar sobre as placas solares.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução integral do serviço, incluindo andaimes, plataformas, escadas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente orientada para limpeza de módulos fotovoltaicos;

b) fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, produtos, EPIs e EPCs necessários;

c) utilização de escova de limpeza rotativa elétrica, com cerdas macias e compatíveis com a superfície dos módulos fotovoltaicos;

d) utilização de cabo telescópico, prolongador de cabo ou solução equivalente com alcance suficiente para limpeza integral dos módulos;

e) fornecimento ou locação de andaimes, escadas, plataformas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários;

f) adoção de métodos que não causem riscos de trincas, riscos, manchas, danos ao vidro, às molduras, às estruturas, aos conectores, aos cabos e demais componentes do sistema;

g) execução dos serviços com observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente quando houver trabalho em altura;

h) limpeza completa dos módulos, com remoção de poeira, resíduos e sujidades aderidas;

i) descarte adequado de eventuais resíduos gerados durante a execução;

j) entrega do local limpo e em condições normais de uso após a conclusão dos serviços.

**4.2. DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2.1. É expressamente vedado à contratada:

a) pisar, caminhar, sentar, apoiar-se ou permanecer sobre os módulos fotovoltaicos;

b) apoiar ferramentas, baldes, equipamentos ou quaisquer objetos diretamente sobre as placas solares;

c) utilizar escovas, esponjas, panos, fibras, produtos ou materiais abrasivos;

d) utilizar produtos químicos agressivos, corrosivos, solventes ou substâncias que possam danificar os módulos;

e) utilizar jato de alta pressão que possa comprometer a vedação, a estrutura, os conectores ou demais componentes do sistema;

f) realizar a limpeza em condições climáticas inadequadas, como chuva intensa, ventos fortes ou risco de descargas atmosféricas;

g) executar os serviços sem os equipamentos de segurança necessários;

h) interferir em cabos, inversores, quadros elétricos ou demais componentes do sistema sem autorização expressa da Administração.

4.2.2. A vedação de permanência sobre as placas solares tem por finalidade evitar microfissuras, trincas, danos estruturais e redução da vida útil dos módulos fotovoltaicos.

4.3. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Não haverá exigência de marcas.

4.7. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. Do regime de execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP. A seguir, imagens do local de exeução:





Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



5.1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, compreendendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, transporte, encargos, EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

5.1.3. Não será admitida cobrança adicional por locação de andaime, transporte, deslocamento, fornecimento de equipamentos, materiais ou demais itens necessários à execução regular dos serviços.

5.1.4. A contratada será responsável por todos os meios necessários para a realização segura e eficiente dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar custos adicionais.

**5.2. Do modelo de execução dos serviços:**

5.2.1. Antes do início de cada limpeza, a contratada deverá realizar verificação preliminar do local, avaliando as condições de acesso, segurança, posicionamento dos equipamentos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e eventuais riscos à execução.

5.2.2. A limpeza deverá ser realizada com técnica adequada, utilizando equipamentos compatíveis com módulos fotovoltaicos, especialmente escova rotativa elétrica com cerdas não abrasivas.

5.2.3. A limpeza deverá ser realizada preferencialmente em horários de menor incidência solar, quando tecnicamente recomendável, a fim de evitar choque térmico, manchas, evaporação rápida da água e riscos à segurança dos trabalhadores.

5.2.4. A utilização de água deverá ocorrer de forma controlada e adequada, evitando desperdícios e infiltrações em pontos sensíveis.

5.2.5. Somente poderão ser utilizados produtos neutros e compatíveis com módulos fotovoltaicos, quando estritamente necessários, sendo vedado o uso de substâncias abrasivas, corrosivas ou agressivas.

5.2.6. Ao final de cada limpeza, a contratada deverá comunicar a fiscalização contratual para conferência dos serviços realizados.

5.2.7. A contratada deverá apresentar relatório simples de execução, contendo, no mínimo:

a) data e horário de início e término da execução;

b) equipamentos utilizados;

c) registro fotográfico do antes e depois da limpeza;

d) eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

**5.3. Das condições de segurança:**

5.3.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.3.2. Quando houver trabalho em altura, a contratada deverá adotar as medidas de proteção cabíveis, incluindo uso de EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, linhas de vida,



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cintos de segurança e demais dispositivos necessários.

5.3.3. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao uso de EPIs, trabalho em altura e segurança em serviços próximos a instalações elétricas.

5.3.4. A execução dos serviços deverá ser imediatamente suspensa em caso de risco à integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público.

**5.4. Das obrigações da contratada:**

5.4.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e meios de acesso necessários;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;

d) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

e) responsabilizar-se pela locação e montagem de andaimes ou plataformas, quando necessários;

f) zelar pela integridade dos módulos fotovoltaicos, estruturas, cabos, conectores, inversores, telhado, calhas e demais elementos existentes;

g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano causado em razão da execução inadequada dos serviços;

h) manter o local limpo e organizado durante e após a execução;

i) cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Administração;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou risco identificado;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

k) apresentar relatório de execução após cada limpeza, quando solicitado;

l) não transferir a execução do objeto sem autorização da Administração, ressalvada a utilização de serviços acessórios necessários, sob responsabilidade integral da contratada.

**5.5. Das obrigações da contratante:**

5.5.1. Constituem obrigações da contratante:

a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada limpeza;

d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;

e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;

f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:**

**8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica**



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:**

a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou

b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou

c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

**8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

**8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):**

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**8.6. Qualificação técnico-operacional (Art. 67, Lei 14.133/2021):**

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

**8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 74/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**

**Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)**

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| |
|---|
| Código da Ficha : 13 |
| Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Dotação : 3.3.90.39.00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 17/06/2026 13:11:44 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA - LIMPEZA PLACAS SOLARES** - chave de acesso: **PROTM-101514-2Y0V3B-7G5C7B**, adicionado em **17/06/2026** às **10:10:40**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1C1W1K-5N8Q0V-2E7Q4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA - LIMPEZA PLACAS SOLARES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **17/06/2026** às **10:10:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:10:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Y1B7T-6D2F2E-4I0H5U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

REF.: Processo Administrativo 74/2026
Processo Interno 74/2026

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.122.0001.2118.0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo Orçamentário : R$ 143.755,72
CENTO E QUARENTA E TRêS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:23:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101520-1U2K7H-2G0D5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ANTONIO LUIS MOLINA** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 17/06/2026 13:23:46 |

FRIENDLY_NAME: ANTONIO LUIS MOLINA:08737962841 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.86 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ak4nRpW714FpaQ== | VALID_FROM: 2025-12-18 18:48:14 | VALID_TO: 2026-12-18 18:48:14 | FINGERPRINT: C78537481656082EA9F229A22AA37917ABF86C2A | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: A4C1D9721B756DD9628A9D34461B027E5218B1ED | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA** - chave de acesso: **PROTM-101520-1U2K7H-2G0D5T**, adicionado em **17/06/2026** às **10:23:22**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:23:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Z8P4K-2S7O8A-5S7D7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **17/06/2026** às **10:23:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

**ANTONIO LUIS MOLINA**
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 10:23:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8V4F7D-4T6J0P-2A4M6Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **17/06/2026** às **13:03:35**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **VITOR HUGO SANTANA** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**Trata-se:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026, PROCESSO INTERNO Nº 74/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

**Verificados:** DFD, TR, cotações e dotações.

**Coeficiente de variação: regular.**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COTAÇÕES | | | | MÉDIA | |
| 9.000,00 | R$ 12.120,00 | 10.908,00 | 10.500,00 | | R$ 10.632,00 | 1ª |
| | | | | | | |
| -R$ 1.632,00 | R$ 1.488,00 | R$ 276,00 | -R$ 132,00 | | R$ 0,00 | 2ª |
| R$ 2.663.424,00 | R$ 2.214.144,00 | R$ 76.176,00 | R$ 17.424,00 | R$ 0,00 | | 3ª |
| R$ 4.971.168,00 | SOMA TUDO | | | | | 4ª |
| R$ 1.242.792,00 | DIVIDE PELA QUANTIDADE | | | | | 5ª |
| 1114,805813 | DESVIO PADRÃO - TIRAR RAIZ | | | | | 6ª |
| 10,49% | CV | | | | | 7ª |

$$CV = \frac{\text{Desvio-padrão}}{\text{Média}} \times 100$$

**Mapa de preços:**

**MAPA DE PREÇOS**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026**

**LEGENDA:** NÃO FOI UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS

**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO (R$) | MÉDIA | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 1 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NV SOLAR LTDA | 9.000,00 | 10.632,00 | 1.114,81 | 10,49 | 9.000,00 |
| | | 2 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA | 12.120,00 | | | | |
| | | 3 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - 56.040.394 Rafael Junior Martins | 10.908,00 | | | | |
| | | 4 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos | 10.500,00 | | | | |

**VALOR GLOBAL (R$): 27.000,00**

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 13:54:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101569-4O6E4H-7E1T1C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A memória de cálculo da estimativa ficou incoerente. **O valor global** seria: 9.000 + 12.120 + 10.908 + 10.500 = 42.528,00

Trata-se de fato meramente material, sem complicações na análise.

O menor preço foi considerado compatível porque está dentro da dispersão encontrada e não apresenta indício de inexequibilidade.

**Alínea (a)**: O TR, em sua fl 20, diz: "Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima decenal". Entendo que a contratação envolve "03 limpezas anuais"; ou seja, aparentemente serviço simples de manutenção.

A previsão de prorrogação por até 10 anos merece ser analisada com cautela, pois a possibilidade de extensão contratual prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 exige que o objeto se caracterize como serviço contínuo e que estejam presentes os requisitos legais, como a demonstração da vantagem econômica para a Administração.

A mera realização periódica de limpeza dos módulos fotovoltaicos não transforma, *per se*, a contratação em serviço contínuo, sendo necessária justificativa técnica que evidencie a necessidade **permanente e continuada** da prestação.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021), ITEM 3.3:**

**Alínea (b):** "A prestação dos serviços dever ocorrer (...) escova rotativa elétrica; cabo telescópico; equipamentos específicos."

Pode ser adequado tecnicamente, mas há o risco de a Administração ter restringido a solução. Poderia existir outra técnica equivalente:

sistema manual especializado;

equipamentos de outra marca;

método profissional equivalente.

Recomenda-se inclusão do seguinte excerto: "ou equipamento equivalente tecnicamente capaz".

PÂRAMETROS CONSULTADOS, fl 17:

**Alínea (c)**: O documento diz que a "empresa BEM ESTAR HIGIENIZAÇÃO LTDA encontra-se baixada", sendo substituída pela empresa 62.027.839 GLAUCO TINO CAPRIO; mas nas cotações aparece a aludida Companhia com proposta de R$ 12.120,00.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 13:54:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101569-4O6E4H-7E1T1C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**Parecer: regular COM RESSALVAS a serem dirimidas, mais precisamente as alíneas "a", "b" e "c", no próprio processo.**

**Votuporanga, 17/06/2026**

**VITOR HUGO SANTANA**

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 13:54:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101569-4O6E4H-7E1T1C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **VITOR HUGO SANTANA** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 17/06/2026 16:55:12 |

FRIENDLY_NAME: (39174430807658254442243923808) VITOR HUGO SANTANA:44306662888 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.8 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: fpRUZWCXPGjcwZ9g | VALID_FROM: 2023-08-14 17:58:36 | VALID_TO: 2026-08-13 17:58:36 | FINGERPRINT: 13A93EE12CB8A6D7AEB60DF9AA0CC28903BB9C34 | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: CAEF88F1319D011A78AB66039A6D23138B273148 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RELATÓRIO CONTROLE INTERNO (COM RESSALVAS A SEREM DIRIMIDAS)** - chave de acesso: **PROTM-101569-4O6E4H-7E1T1C**, adicionado em **17/06/2026** às **13:54:09**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 13:54:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Y8L3R-1A6T1U-8Z4S2H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO CONTROLE INTERNO (COM RESSALVAS A SEREM DIRIMIDAS)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **17/06/2026** às **13:54:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de junho de 2026.

**VITOR HUGO SANTANA**
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/06/2026 13:54:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5S4M8U-7H5L4P-1W1P8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**
**ASSUNTO: Manifestação acerca das ressalvas constantes do parecer do Controle Interno**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao parecer emitido pelo Ilmo. Sr. Controlador Interno em exercício, referente ao Processo Administrativo nº 74/2026, que trata da contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para prestação de serviços de limpeza e higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes à Câmara Municipal de Votuporanga, apresentam-se as considerações e providências destinadas ao saneamento das ressalvas apontadas.

Inicialmente, cumpre registrar que o parecer concluiu pela regularidade do procedimento, com ressalvas a serem dirimidas quanto: a) à previsão de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos; b) à redação das especificações técnicas relativas aos equipamentos de limpeza; e c) à necessidade de retificação do mapa de preços e de adequação da identificação de fornecedor constante da formalização da pesquisa de preços.

Quanto à alínea “a”, relativa à possibilidade de prorrogação contratual, entende-se adequada a manutenção da previsão de vigência renovável, desde que reforçada a fundamentação quanto ao caráter contínuo do objeto.

Embora a execução ocorra mediante três limpezas anuais programadas, a necessidade administrativa não se limita a uma intervenção isolada ou pontual. O sistema fotovoltaico pertence ao patrimônio permanente da Câmara Municipal e permanece continuamente exposto ao acúmulo de poeira, resíduos orgânicos, folhas, fezes de aves e demais sujidades decorrentes do ambiente externo, circunstâncias que podem



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:05:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102174-6T7L7A-5F2X7X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

comprometer a incidência de radiação solar sobre os módulos e, consequentemente, a eficiência da geração de energia elétrica.

Nesse contexto, a limpeza periódica dos módulos caracteriza-se como medida de manutenção preventiva, necessária à conservação dos equipamentos, à preservação do investimento público e à manutenção da eficiência operacional do sistema fotovoltaico ao longo do tempo. A necessidade, portanto, possui natureza permanente e prolongada, ainda que os serviços sejam executados em intervalos previamente programados.

A previsão de prorrogação contratual revela-se mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a continuidade da manutenção preventiva, evita a repetição anual de procedimentos administrativos para contratação de objeto de mesma natureza e permite a manutenção de condições contratuais favoráveis, desde que, em cada oportunidade, sejam observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente a demonstração da permanência da necessidade administrativa, a verificação da adequada execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a disponibilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade dos preços e condições pactuados.

Ressalta-se que a eventual prorrogação não terá caráter automático, dependendo de manifestação expressa da Administração e de prévia instrução processual que demonstre a conveniência e a vantajosidade da continuidade contratual.

Diante das considerações apresentadas, serão promovidas as seguintes alterações e providências:

**I – Quanto à alínea “a” do parecer:**

Será retificado o item 1.3 do Termo de Referência, a fim de explicitar que os serviços de limpeza e higienização dos módulos fotovoltaicos integram a rotina de manutenção preventiva necessária à conservação, ao desempenho e à adequada operação do sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal, caracterizando necessidade permanente ou prolongada da Administração.

Também será incluída previsão expressa de que eventual prorrogação contratual dependerá de prévia análise da permanência da necessidade, da adequada



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:05:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102174-6T7L7A-5F2X7X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução dos serviços, da manutenção das condições de habilitação da contratada, da disponibilidade orçamentária e da demonstração da vantajosidade para a Administração.

Além disso, será acrescido item específico na fundamentação e descrição da necessidade da contratação, esclarecendo que a realização periódica das limpezas constitui medida de manutenção preventiva indispensável à preservação dos módulos fotovoltaicos e à continuidade da eficiência operacional do sistema.

**II – Quanto à alínea "b" do parecer:**

Será retificada a redação referente aos equipamentos empregados na limpeza dos módulos fotovoltaicos, de modo a preservar a exigência de métodos seguros e adequados à natureza do objeto, sem restringir indevidamente a solução técnica a equipamento específico.

Assim, a previsão de utilização de escova rotativa elétrica, cabo telescópico ou prolongador de cabo passará a admitir, expressamente, a utilização de equipamento, ferramenta, método ou solução tecnicamente equivalente, desde que possua capacidade para realizar a limpeza integral dos módulos sem causar riscos, trincas, manchas, microfissuras, danos ao vidro, às molduras, às estruturas, aos conectores, aos cabos ou aos demais componentes do sistema fotovoltaico.

Permanecerá, contudo, a vedação de permanência, apoio ou trânsito de trabalhadores, ferramentas ou equipamentos diretamente sobre os módulos fotovoltaicos, devendo ser adotados meios de acesso e equipamentos que assegurem a execução integral do serviço sem contato indevido com a superfície das placas.

**III – Quanto à alínea "c" do parecer:**

Será juntado aos autos mapa de preços retificado, com a correção da memória de cálculo, da série de preços coletados e da indicação dos valores unitários e globais correspondentes às propostas efetivamente consideradas.

Também será promovida a adequação da identificação dos fornecedores constantes da pesquisa de preços, de modo a eliminar qualquer inconsistência entre a empresa mencionada na formalização da pesquisa, a respectiva situação cadastral e a proposta comercial efetivamente utilizada na composição dos preços.

A retificação terá natureza exclusivamente material e documental, sem



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:05:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102174-6T7L7A-5F2X7X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

alteração do objeto da contratação, das especificações técnicas essenciais ou da metodologia adotada para a obtenção do valor estimado, permanecendo a definição do preço estimado vinculada ao critério adotado pela Administração e à análise da compatibilidade do menor valor com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, após a realização das retificações acima indicadas, serão anexados aos autos o Mapa de Preços Retificado e o Termo de Referência Retificado, para nova apreciação e regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 74/2026.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:05:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102174-6T7L7A-5F2X7X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 24/06/2026 16:44:44 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.179 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **OFÍCIO ALTERAÇÃO PROCESSO 74.2026** - chave de acesso: **PROTM-102174-6T7L7A-5F2X7X**, adicionado em **23/06/2026** às **10:05:31**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:05:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-4R4I7W-5V1D6W-5O1V3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO ALTERAÇÃO PROCESSO 74.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **23/06/2026** às **10:05:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:05:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7F7H4I-5U8F6J-4D7Q8L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00074/2026
00000000119
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:11:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102180-2R4R2Z-0R6G6V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**MAPA DE PREÇOS RETIFICADO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2026**

**LEGENDA:** **NÃO FOI UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS**

**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO (R$) | MÉDIA | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 1 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - NV SOLAR LTDA | 3.000,00 | 3.544,00 | 371,60 | 10,49 | 9.000,00 |
| | | 2 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - BEM ESTAR HIGIENIZACAO LTDA | 4.040,00 | | | | |
| | | 3 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - 56.040.394 Rafael Junior Martins | 3.636,00 | | | | |
| | | 4 | COTAÇÃO COM FORNECEDOR - 62.030.364 Wesley Nunes de Vasconcelos | 3.500,00 | | | | |

**VALOR GLOBAL (R$): 9.000,00**

VALOR GLOBAL= menor valor unitário multiplicado pela quantidade de limpezas anuais (R$3.000,00 * 3= R$ 9.000,00)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 24/06/2026 16:44:45 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.179 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MAPA DE PREÇOS RETIFICADO- LIMPEZA PLACAS SOLARES** - chave de acesso: **PROTM-102180-2R4R2Z-0R6G6V**, adicionado em **23/06/2026** às **10:11:28**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:11:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4H4J8M-7C2M0L-4S6Y3D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MAPA DE PREÇOS RETIFICADO- LIMPEZA PLACAS SOLARES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **23/06/2026** às **10:11:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:11:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1L2W5X-6D4O0B-2M4O7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 | | | | | |

1.3. Considerando que os serviços de limpeza e higienização dos módulos fotovoltaicos integram a rotina de manutenção preventiva necessária à conservação, ao desempenho e à adequada operação do sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Votuporanga, caracterizando necessidade permanente ou prolongada da Administração, o objeto é classificado como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.2. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser precedida de instrução processual que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a avaliação satisfatória da execução contratual e a vantajosidade da continuidade do ajuste para a Administração.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. Serão realizadas 03 (três) limpezas anuais, preferencialmente distribuídas de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração, como medida de manutenção preventiva do sistema fotovoltaico.

1.8. A execução de cada limpeza será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, condições climáticas desfavoráveis, risco à segurança dos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

trabalhadores ou necessidade de preservação do sistema fotovoltaico.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga possui sistema de geração de energia solar fotovoltaica composto por 202 módulos, cuja eficiência operacional depende, entre outros fatores, da adequada conservação e limpeza de suas superfícies.

2.2. Com o passar do tempo, os módulos fotovoltaicos ficam sujeitos ao acúmulo de poeira, fuligem, folhas, resíduos orgânicos, fezes de aves e demais sujidades decorrentes da exposição ao ambiente externo. Esse acúmulo pode comprometer a incidência de radiação solar sobre as células fotovoltaicas e, consequentemente, reduzir a eficiência da geração de energia elétrica.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de manter o sistema fotovoltaico em boas condições de funcionamento, contribuindo para a preservação do investimento público, melhoria da eficiência energética, redução de perdas de geração e conservação dos equipamentos instalados.

2.4. Considerando que a limpeza dos módulos exige técnicas, ferramentas e cuidados específicos, especialmente para evitar riscos de danos às placas, à estrutura de fixação, aos cabos e demais componentes do sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução segura e adequada dos serviços.

2.5. A necessidade de limpeza dos módulos fotovoltaicos possui caráter permanente e prolongado, uma vez que o sistema de geração de energia solar integra o patrimônio e a rotina operacional da Câmara Municipal de Votuporanga, permanecendo continuamente exposto ao acúmulo de poeira, resíduos orgânicos, folhas, fezes de aves e demais sujidades decorrentes do ambiente externo. Dessa forma, a realização programada das limpezas constitui medida de manutenção preventiva destinada à preservação dos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

equipamentos e à manutenção de sua eficiência operacional ao longo do tempo.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, durante o período inicial de 12 (doze) meses, 03 (três) limpezas completas nos 202 módulos fotovoltaicos da Câmara Municipal de Votuporanga, como parte da rotina de manutenção preventiva necessária à conservação e à manutenção da eficiência operacional do sistema de geração de energia solar.

3.2. Cada limpeza deverá contemplar todos os módulos fotovoltaicos existentes, incluindo a remoção de poeira, sujeiras superficiais, resíduos aderidos e demais impurezas que possam comprometer a eficiência do sistema.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de equipamentos, ferramentas, técnicas ou métodos próprios e adequados à limpeza de módulos fotovoltaicos, incluindo, quando aplicável, escovas rotativas elétricas, sistemas manuais especializados ou outros equipamentos tecnicamente equivalentes, desde que possuam capacidade para realizar a higienização sem arranhar, danificar ou prejudicar a superfície dos módulos fotovoltaicos.

3.4. Os equipamentos, ferramentas, acessórios ou métodos empregados deverão possuir alcance, capacidade operacional e condições de segurança suficientes para permitir a higienização integral dos módulos fotovoltaicos, sem que os profissionais necessitem permanecer, pisar, apoiar-se ou transitar sobre as placas solares. Poderão ser utilizados cabos telescópicos, prolongadores, sistemas manuais especializados, plataformas, andaimes ou outros meios tecnicamente equivalentes e compatíveis com o objeto.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução integral do serviço, incluindo andaimes, plataformas, escadas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente orientada para limpeza de módulos fotovoltaicos;

b) fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, produtos, EPIs e EPCs necessários;

c) utilização de equipamentos, ferramentas ou métodos de limpeza compatíveis com a superfície dos módulos fotovoltaicos, tais como escovas rotativas elétricas, escovas manuais especializadas ou solução tecnicamente equivalente, desde que dotados de elementos não abrasivos e aptos a evitar riscos, arranhões, microfissuras, manchas ou quaisquer danos aos módulos;

d) utilização de equipamentos, acessórios, plataformas, andaimes, cabos telescópicos, prolongadores ou solução tecnicamente equivalente que assegure alcance suficiente para a limpeza integral dos módulos, sem necessidade de permanência, apoio ou deslocamento de trabalhadores sobre as placas solares;

e) fornecimento ou locação de andaimes, escadas, plataformas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários;

f) adoção de métodos que não causem riscos de trincas, riscos, manchas, danos ao vidro, às molduras, às estruturas, aos conectores, aos cabos e demais componentes do sistema;

g) execução dos serviços com observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente quando houver trabalho em altura;

h) limpeza completa dos módulos, com remoção de poeira, resíduos e sujidades aderidas;

i) descarte adequado de eventuais resíduos gerados durante a execução;

j) entrega do local limpo e em condições normais de uso após a conclusão dos serviços.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 4.2. DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. É expressamente vedado à contratada:

a) pisar, caminhar, sentar, apoiar-se ou permanecer sobre os módulos fotovoltaicos;

b) apoiar ferramentas, baldes, equipamentos ou quaisquer objetos diretamente sobre as placas solares;

c) utilizar escovas, esponjas, panos, fibras, produtos ou materiais abrasivos;

d) utilizar produtos químicos agressivos, corrosivos, solventes ou substâncias que possam danificar os módulos;

e) utilizar jato de alta pressão que possa comprometer a vedação, a estrutura, os conectores ou demais componentes do sistema;

f) realizar a limpeza em condições climáticas inadequadas, como chuva intensa, ventos fortes ou risco de descargas atmosféricas;

g) executar os serviços sem os equipamentos de segurança necessários;

h) interferir em cabos, inversores, quadros elétricos ou demais componentes do sistema sem autorização expressa da Administração.

4.2.2. A vedação de permanência sobre as placas solares tem por finalidade evitar microfissuras, trincas, danos estruturais e redução da vida útil dos módulos fotovoltaicos.

4.3. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Não haverá exigência de marcas.

4.7. Da visita técnica:



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. Do regime de execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP. A seguir, imagens do local de exeução:



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***





5.1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, compreendendo



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, transporte, encargos, EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

5.1.3. Não será admitida cobrança adicional por locação de andaime, transporte, deslocamento, fornecimento de equipamentos, materiais ou demais itens necessários à execução regular dos serviços.

5.1.4. A contratada será responsável por todos os meios necessários para a realização segura e eficiente dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar custos adicionais.

**5.2. Do modelo de execução dos serviços:**

5.2.1. Antes do início de cada limpeza, a contratada deverá realizar verificação preliminar do local, avaliando as condições de acesso, segurança, posicionamento dos equipamentos e eventuais riscos à execução.

5.2.2. A limpeza deverá ser realizada mediante técnica adequada e utilização de equipamentos, ferramentas ou métodos compatíveis com módulos fotovoltaicos, tais como escova rotativa elétrica com cerdas não abrasivas, sistema manual especializado ou outro equipamento tecnicamente equivalente, desde que assegurada a preservação da superfície dos módulos e vedada a utilização de materiais ou produtos abrasivos, corrosivos ou incompatíveis.

5.2.3. A limpeza deverá ser realizada preferencialmente em horários de menor incidência solar, quando tecnicamente recomendável, a fim de evitar choque térmico, manchas, evaporação rápida da água e riscos à segurança dos trabalhadores.

5.2.4. A utilização de água deverá ocorrer de forma controlada e adequada, evitando desperdícios e infiltrações em pontos sensíveis.

5.2.5. Somente poderão ser utilizados produtos neutros e compatíveis com módulos fotovoltaicos, quando estritamente necessários, sendo vedado o uso de substâncias



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

abrasivas, corrosivas ou agressivas.

5.2.6. Ao final de cada limpeza, a contratada deverá comunicar a fiscalização contratual para conferência dos serviços realizados.

5.2.7. A contratada deverá apresentar relatório simples de execução, contendo, no mínimo:

a) data e horário de início e término da execução;

b) equipamentos utilizados;

c) registro fotográfico do antes e depois da limpeza;

d) eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

**5.3. Das condições de segurança:**

5.3.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.3.2. Quando houver trabalho em altura, a contratada deverá adotar as medidas de proteção cabíveis, incluindo uso de EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, linhas de vida, cintos de segurança e demais dispositivos necessários.

5.3.3. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao uso de EPIs, trabalho em altura e segurança em serviços próximos a instalações elétricas.

5.3.4. A execução dos serviços deverá ser imediatamente suspensa em caso de risco à integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público.

**5.4. Das obrigações da contratada:**

5.4.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e meios



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de acesso necessários;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;

d) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

e) responsabilizar-se pela locação e montagem de andaimes ou plataformas, quando necessários;

f) zelar pela integridade dos módulos fotovoltaicos, estruturas, cabos, conectores, inversores, telhado, calhas e demais elementos existentes;

g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano causado em razão da execução inadequada dos serviços;

h) manter o local limpo e organizado durante e após a execução;

i) cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Administração;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou risco identificado;

k) apresentar relatório de execução após cada limpeza, quando solicitado;

l) não transferir a execução do objeto sem autorização da Administração, ressalvada a utilização de serviços acessórios necessários, sob responsabilidade integral da contratada.

**5.5. Das obrigações da contratante:**

5.5.1. Constituem obrigações da contratante:

a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada limpeza;

d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;

f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como  por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:**

**8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:**

a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou

b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou

c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

**8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

**8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):**

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.6. Qualificação técnico-operacional (Art. 67, Lei 14.133/2021):**

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 74/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**

**Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)**

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 24/06/2026 16:44:45 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.179 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - LIMPEZA PLACAS SOLARES** - chave de acesso: **PROTM-102186-3M4Z5C-3Y5O1X**, adicionado em **23/06/2026** às **10:44:30**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5J1Z1Q-7L2Y5S-7T0I3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - LIMPEZA PLACAS SOLARES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **23/06/2026** às **10:44:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:44:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8U4T6N-3U4V4V-6Y7E2B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## DESPACHO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

**AUTORIZA:** A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

**02. Unidade Requisitante:** Diretoria Administrativa;

**03. Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**04. Valor:** R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:48:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102189-0R5T1X-7G3V6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 23/06/2026 14:47:37 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE** - chave de acesso: **PROTM-102189-0R5T1X-7G3V6Y**, adicionado em **23/06/2026** às **10:48:45**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:48:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0Q7U0I-7C1K6V-8H4G1V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **23/06/2026** às **10:48:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 10:48:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8D0D1U-7L4D0Z-2C0H1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## [MINUTA] AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº **/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **/2026.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00**

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **/**/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

**MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.**

**O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:**
**https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;**
**https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**

**Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.**

**Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ****** de 2026.**

**DANIEL DAVID**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MINUTA- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **23/06/2026** às **11:28:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 11:28:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0F4M2U-5U6C8H-2L8W0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**[MINUTA] EDITAL Nº **/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **/**/2026 às 07h59min**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "***Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A dispensa será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.4.** Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

**1.5.** O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

**Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o

fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas

constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.3.5.** Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.3.** Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.8.** Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**6.3.3.** A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou insrumento equivalente;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou insrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato ou insrumento equivalente;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.4.** No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

**11.2.** A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - https://camaravotuporanga.sp.gov.br/, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

**12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**12.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**12.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
**12.11.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
**12.11.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
**12.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, ** de **** de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 | | | | | |

1.3. Considerando que os serviços de limpeza e higienização dos módulos fotovoltaicos integram a rotina de manutenção preventiva necessária à conservação, ao desempenho e à adequada operação do sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Votuporanga, caracterizando necessidade permanente ou prolongada da Administração, o objeto é classificado como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.2. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser precedida de instrução processual que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a avaliação satisfatória da execução contratual e a vantajosidade da continuidade do ajuste para a Administração.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. Serão realizadas 03 (três) limpezas anuais, preferencialmente distribuídas de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração, como medida de manutenção preventiva do sistema fotovoltaico.

1.8. A execução de cada limpeza será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, condições climáticas desfavoráveis, risco à segurança dos

trabalhadores ou necessidade de preservação do sistema fotovoltaico.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga possui sistema de geração de energia solar fotovoltaica composto por 202 módulos, cuja eficiência operacional depende, entre outros fatores, da adequada conservação e limpeza de suas superfícies.

2.2. Com o passar do tempo, os módulos fotovoltaicos ficam sujeitos ao acúmulo de poeira, fuligem, folhas, resíduos orgânicos, fezes de aves e demais sujidades decorrentes da exposição ao ambiente externo. Esse acúmulo pode comprometer a incidência de radiação solar sobre as células fotovoltaicas e, consequentemente, reduzir a eficiência da geração de energia elétrica.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de manter o sistema fotovoltaico em boas condições de funcionamento, contribuindo para a preservação do investimento público, melhoria da eficiência energética, redução de perdas de geração e conservação dos equipamentos instalados.

2.4. Considerando que a limpeza dos módulos exige técnicas, ferramentas e cuidados específicos, especialmente para evitar riscos de danos às placas, à estrutura de fixação, aos cabos e demais componentes do sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução segura e adequada dos serviços.

2.5. A necessidade de limpeza dos módulos fotovoltaicos possui caráter permanente e prolongado, uma vez que o sistema de geração de energia solar integra o patrimônio e a rotina operacional da Câmara Municipal de Votuporanga, permanecendo continuamente exposto ao acúmulo de poeira, resíduos orgânicos, folhas, fezes de aves e demais sujidades decorrentes do ambiente externo. Dessa forma, a realização programada das limpezas constitui medida de manutenção preventiva destinada à preservação dos

equipamentos e à manutenção de sua eficiência operacional ao longo do tempo.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, durante o período inicial de 12 (doze) meses, 03 (três) limpezas completas nos 202 módulos fotovoltaicos da Câmara Municipal de Votuporanga, como parte da rotina de manutenção preventiva necessária à conservação e à manutenção da eficiência operacional do sistema de geração de energia solar.

3.2. Cada limpeza deverá contemplar todos os módulos fotovoltaicos existentes, incluindo a remoção de poeira, sujeiras superficiais, resíduos aderidos e demais impurezas que possam comprometer a eficiência do sistema.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de equipamentos, ferramentas, técnicas ou métodos próprios e adequados à limpeza de módulos fotovoltaicos, incluindo, quando aplicável, escovas rotativas elétricas, sistemas manuais especializados ou outros equipamentos tecnicamente equivalentes, desde que possuam capacidade para realizar a higienização sem arranhar, danificar ou prejudicar a superfície dos módulos fotovoltaicos.

3.4. Os equipamentos, ferramentas, acessórios ou métodos empregados deverão possuir alcance, capacidade operacional e condições de segurança suficientes para permitir a higienização integral dos módulos fotovoltaicos, sem que os profissionais necessitem permanecer, pisar, apoiar-se ou transitar sobre as placas solares. Poderão ser utilizados cabos telescópicos, prolongadores, sistemas manuais especializados, plataformas, andaimes ou outros meios tecnicamente equivalentes e compatíveis com o objeto.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução integral do serviço, incluindo andaimes, plataformas, escadas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente orientada para limpeza de módulos fotovoltaicos;

b) fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, produtos, EPIs e EPCs necessários;

c) utilização de equipamentos, ferramentas ou métodos de limpeza compatíveis com a superfície dos módulos fotovoltaicos, tais como escovas rotativas elétricas, escovas manuais especializadas ou solução tecnicamente equivalente, desde que dotados de elementos não abrasivos e aptos a evitar riscos, arranhões, microfissuras, manchas ou quaisquer danos aos módulos;

d) utilização de equipamentos, acessórios, plataformas, andaimes, cabos telescópicos, prolongadores ou solução tecnicamente equivalente que assegure alcance suficiente para a limpeza integral dos módulos, sem necessidade de permanência, apoio ou deslocamento de trabalhadores sobre as placas solares;

e) fornecimento ou locação de andaimes, escadas, plataformas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários;

f) adoção de métodos que não causem riscos de trincas, riscos, manchas, danos ao vidro, às molduras, às estruturas, aos conectores, aos cabos e demais componentes do sistema;

g) execução dos serviços com observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente quando houver trabalho em altura;

h) limpeza completa dos módulos, com remoção de poeira, resíduos e sujidades aderidas;

i) descarte adequado de eventuais resíduos gerados durante a execução;

j) entrega do local limpo e em condições normais de uso após a conclusão dos serviços.

## 4.2. DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. É expressamente vedado à contratada:

a) pisar, caminhar, sentar, apoiar-se ou permanecer sobre os módulos fotovoltaicos;

b) apoiar ferramentas, baldes, equipamentos ou quaisquer objetos diretamente sobre as placas solares;

c) utilizar escovas, esponjas, panos, fibras, produtos ou materiais abrasivos;

d) utilizar produtos químicos agressivos, corrosivos, solventes ou substâncias que possam danificar os módulos;

e) utilizar jato de alta pressão que possa comprometer a vedação, a estrutura, os conectores ou demais componentes do sistema;

f) realizar a limpeza em condições climáticas inadequadas, como chuva intensa, ventos fortes ou risco de descargas atmosféricas;

g) executar os serviços sem os equipamentos de segurança necessários;

h) interferir em cabos, inversores, quadros elétricos ou demais componentes do sistema sem autorização expressa da Administração.

4.2.2. A vedação de permanência sobre as placas solares tem por finalidade evitar microfissuras, trincas, danos estruturais e redução da vida útil dos módulos fotovoltaicos.

4.3. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Não haverá exigência de marcas.

4.7. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. Do regime de execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP. A seguir, imagens do local de exeução:

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***





5.1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, compreendendo

todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, transporte, encargos, EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

5.1.3. Não será admitida cobrança adicional por locação de andaime, transporte, deslocamento, fornecimento de equipamentos, materiais ou demais itens necessários à execução regular dos serviços.

5.1.4. A contratada será responsável por todos os meios necessários para a realização segura e eficiente dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar custos adicionais.

**5.2. Do modelo de execução dos serviços:**

5.2.1. Antes do início de cada limpeza, a contratada deverá realizar verificação preliminar do local, avaliando as condições de acesso, segurança, posicionamento dos equipamentos e eventuais riscos à execução.

5.2.2. A limpeza deverá ser realizada mediante técnica adequada e utilização de equipamentos, ferramentas ou métodos compatíveis com módulos fotovoltaicos, tais como escova rotativa elétrica com cerdas não abrasivas, sistema manual especializado ou outro equipamento tecnicamente equivalente, desde que assegurada a preservação da superfície dos módulos e vedada a utilização de materiais ou produtos abrasivos, corrosivos ou incompatíveis.

5.2.3. A limpeza deverá ser realizada preferencialmente em horários de menor incidência solar, quando tecnicamente recomendável, a fim de evitar choque térmico, manchas, evaporação rápida da água e riscos à segurança dos trabalhadores.

5.2.4. A utilização de água deverá ocorrer de forma controlada e adequada, evitando desperdícios e infiltrações em pontos sensíveis.

5.2.5. Somente poderão ser utilizados produtos neutros e compatíveis com módulos fotovoltaicos, quando estritamente necessários, sendo vedado o uso de substâncias

abrasivas, corrosivas ou agressivas.

5.2.6. Ao final de cada limpeza, a contratada deverá comunicar a fiscalização contratual para conferência dos serviços realizados.

5.2.7. A contratada deverá apresentar relatório simples de execução, contendo, no mínimo:

a) data e horário de início e término da execução;

b) equipamentos utilizados;

c) registro fotográfico do antes e depois da limpeza;

d) eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

**5.3. Das condições de segurança:**

5.3.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.3.2. Quando houver trabalho em altura, a contratada deverá adotar as medidas de proteção cabíveis, incluindo uso de EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, linhas de vida, cintos de segurança e demais dispositivos necessários.

5.3.3. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao uso de EPIs, trabalho em altura e segurança em serviços próximos a instalações elétricas.

5.3.4. A execução dos serviços deverá ser imediatamente suspensa em caso de risco à integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público.

**5.4. Das obrigações da contratada:**

5.4.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e meios

de acesso necessários;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;

d) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

e) responsabilizar-se pela locação e montagem de andaimes ou plataformas, quando necessários;

f) zelar pela integridade dos módulos fotovoltaicos, estruturas, cabos, conectores, inversores, telhado, calhas e demais elementos existentes;

g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano causado em razão da execução inadequada dos serviços;

h) manter o local limpo e organizado durante e após a execução;

i) cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Administração;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou risco identificado;

k) apresentar relatório de execução após cada limpeza, quando solicitado;

l) não transferir a execução do objeto sem autorização da Administração, ressalvada a utilização de serviços acessórios necessários, sob responsabilidade integral da contratada.

**5.5. Das obrigações da contratante:**

5.5.1. Constituem obrigações da contratante:

a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada limpeza;

d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;

e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;

f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade

da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como  por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por

boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:**

**8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:**

a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou

b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou

c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

**8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

**8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):**

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.6. Qualificação técnico-operacional (Art. 67, Lei 14.133/2021):**

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

**8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 74/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**

**Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)**

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações

quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 74/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS** | **SERV** | **03 (três limpezas anuais)** | **R$ **,**** | **R$ **,**** |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | |

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 74/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso)**.
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | Telefone: | | |
| Endereço: | Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Banco: | Agência: | C/Corrente nº: | | |
| E-mail: | | | | |
| Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) | | | | |
| RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____ | | | | |

Cidade/UF, ..... de ..... de 2026.

_____

**Assinatura e carimbo do CNPJ**

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 74/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Detalhamento da composição do objeto:

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ **,** | R$ **,** |
| VALOR GLOBAL: R$ **,** | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

**4.2.** o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

**5.1.** Data de assinatura: **/**/20**.

**5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

**5.3.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**6.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento

inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela

**CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei

Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I -** Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II -** entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III -** atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV -** mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V -** unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os

casos de força maior, devidamente justificados; e

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

contratados;

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 17/06/2026.**

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

_____
**Representante legal do CONTRATANTE**

_____
**Representante legal do CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Votuporanga, ** de ********** de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**Pelo contratante:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
**Pela contratada:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **23/06/2026** às **11:31:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/06/2026 11:31:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5N7D7R-7D3I3E-2R0A2G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **25/06/2026** às **16:41:27**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS 00000000209
PROCESSO PA 00074/2026



# PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº:182**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais).

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.**

Consta nos autos os seguintes documentos:

I) Documento de Formalização da Demanda;

II) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;

III) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;

IV) Documento de formalização de pesquisa de preços;

V) Termo de Referência para pesquisa de preços (mapa de preços, listagem de fornecimento para cotação, quadro de cotações, e-mails solicitando orçamentos, propostas e CNPJ);

VI) Despacho informando sobre a não elaboração de ETP;

VII) Termo de Referência;



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VIII) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;

IX) Parecer do controle interno;

X) Manifestação do Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio acerca das ressalvas no parecer do Controle Interno;

XI) Termo de Referência Retificado;

XII) Despacho autorizando a Abertura de Procedimento de Aquisição/Contratação;

XIII) Minuta do Aviso de Dispensa, minuta-edital e anexos: Anexo I- Termo de Referência, Anexo II- modelo de proposta, Anexo III- minuta de termo de contrato, Anexo IV-minuta de termo de ciência e notificação e Anexo V- minuta do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;

XIV) Solicitação de parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## II- DA ANÁLISE JURÍDICA

### II.I- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

> ***"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica";*** *(grifo nosso).*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta**

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras****; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência"(grifo nosso).*

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> *"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade".(grifo nosso).*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**II.III- Instrução do Processo**

O processo de contratação direta consiste em procedimento diferente do processo licitatório convencional, havendo particularidades a serem seguidas, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.". (grifo nosso).*

Assim sendo, independentemente das espécies de contratação direta, a formalização de processos administrativos deverá seguir todos os requisitos definidos no artigo supracitado, sob pena de configuração de irregularidade/ilegalidade. Quanto ao primeiro requisito, o documento de formalização de demanda, é importante salientar que a sua apresentação é obrigatória e deve consubstanciar como a primeira etapa do planejamento, com a definição das características mínimas do objeto. Do mesmo modo, o Termo de Referência é um documento essencial para melhor definição do objeto e delimitação da contratação:

***"Art. 6° (...)***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:***

***a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;***

***b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;***

***c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;***

***d) requisitos da contratação;***

***e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;***

***f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;***

***g) critérios de medição e de pagamento;***

***h) forma e critérios de seleção do fornecedor;***

***i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***j) adequação orçamentária;”.*** *(grifo nosso).*

Quanto ao estudo técnico preliminar, justamente baseado na premissa de que nessas situações privilegiam-se o princípio da eficiência e redução de tempo e custos em detrimento de todas as etapas de formalização de um procedimento licitatório, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

> *“Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*
>
> *II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.(grifo nosso).*

Portanto, a norma igualmente faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Quanto à estimativa de preços, torna-se imperiosa a análise do art. 23, da Lei n. 14.133/2021, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000220
PROCESSO PA 00074/2026



> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento".(grifo nosso).*

É pertinente trazer à colação o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre a forma de realização de cotações de preços para apuração do valor de mercado, no sentido de que as cotações devem representar a realidade atual do mercado, conforme entendimento no Acórdão 868/2013, TC 002.989/2013-1, no dia 10.04.2013: *"Os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados sob pena de comprometer a seleção de proposta vantajosa para a entidade contratante".*

No caso de dispensa em razão do valor, deverá haver divulgação de aviso da intenção de compra em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***...)***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***§3°. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*** *(grifo nosso).*

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, exige a justificativa para realização da dispensa de licitação. Essa justificativa deve ser fundamentada em critérios objetivos e razoáveis, demonstrando a legalidade e a vantagem da contratação direta.

Portanto, verifica-se do Termo de Referência da contratação em análise que a dispensa foi justificada com base no baixo valor envolvido na contratação.

Além disso, vale ressaltar que a justificativa da contratação, bem como o prazo de entrega do objeto podem ser feitas apenas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não havendo necessidade de constar no Edital da Dispensa.

**II.IV- Avaliação de conformidade legal**

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000223
PROCESSO PA 00074/2026



Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.**

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei n° 14.133, de 2022:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *(...)*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
*III - requisitos da contratação;*
*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."(grifo nosso).*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**No presente caso, o Oficial de Compras informou às fls. 74/75, que não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:**

> ***"Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, "a", do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.***
>
> ***"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
>
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;" (Lei Federal 14.133/2021);***
>
> ***"Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***
>
> ***I - Licitações dispensáveis:***
>
> ***a) dispensa em função do valor; "(Ato da Mesa Diretora n" 20/2024)***
>
> ***Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.***

***Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis críticas que demandem avaliação estruturada de riscos.***

***Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, uma vez que tais documentos são obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas complexas.***

***As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos.***

***Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta"(grifo nosso).***

Acontece que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, alínea "a", do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis NÃO EXIGE a elaboração de Estudo Técnico Preliminar:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
>
> ***I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (Lei Federal nº 14.133/2021)". (grifo nosso).***
>
> ***(...)***
> ***"Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***
> ***I- Licitações dispensáveis:***
> ***a) Dispensa em função do valor; "(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024).***

Diante disso, considerando que o artigo 2º, inciso I, alínea a, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis não exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas licitações dispensáveis em razão do valor, essa Procuradoria entende que não há óbice com relação a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pois o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua complexa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso,



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*d) requisitos da contratação;*

*e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

*f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

*g) critérios de medição e de pagamento;*

*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária;"(grifo nosso).*

*(...)*

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado"(grifo nosso).*

*(...)*

**No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.**

**Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.***

***§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

***IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;***

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*(...)(grifo nosso).*

**No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto no art. 23, §1º, inciso IV, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela Lei.**

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a minuta do contrato em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação e do Foro.

**Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Por fim, devem instruir os autos a comprovação da habilitação do contratado, a demonstração da razão de sua escolha, a justificativa do preço ajustado e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, incisos V, VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**III- <u>DA CONCLUSÃO</u>**

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **<u>desde que observadas as recomendações acima consignadas,</u> esta Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 25 de junho de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
**Procuradora Legislativa**
**OAB/SP 368.365**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 25/06/2026 19:39:07 |

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.242 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-102610-0D3Z6T-0R4R7M**, adicionado em **25/06/2026** às **16:38:53**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Z7Y0D-7H3G6C-5T8B6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **25/06/2026** às **16:38:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 16:38:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0Z6H4A-7J8H5Y-1W7A0O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 28/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 74/2026.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00**

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 02/07/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

**MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.**

**O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:**
**https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;**
**https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**

**Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.**

**Câmara Municipal de Votuporanga, 25 de junho de 2026.**

**DANIEL DAVID**

**Presidente**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102631-5K8I7J-4N6M6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 26/06/2026 11:45:36 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 192.168.56.1 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28.2026** - chave de acesso: **PROTM-102631-5K8I7J-4N6M6W**, adicionado em **25/06/2026** às **17:25:25**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5U0X2E-7L3B2K-5Q0E4J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **25/06/2026** às **17:25:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0O2A4B-0L2W3C-4U0K7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**EDITAL Nº 38/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 02/07/2026 às 07h59min**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "***Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A dispensa será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.4.** Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

**1.5.** O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

**Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.3.5.** Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.3.** Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.8.** Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**6.3.3.** A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou insrumento equivalente;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou insrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato ou insrumento equivalente;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação,



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.4.** No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Referência.

**11.2.** A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - https://camaravotuporanga.sp.gov.br/, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

**12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**12.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**12.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
**12.11.3.** ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
**12.11.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
**12.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, 25 de junho de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 | | | | | |

1.3. Considerando que os serviços de limpeza e higienização dos módulos fotovoltaicos integram a rotina de manutenção preventiva necessária à conservação, ao desempenho e à adequada operação do sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Votuporanga, caracterizando necessidade permanente ou prolongada da Administração, o objeto é classificado como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.2. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser precedida de instrução processual que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a avaliação satisfatória da execução contratual e a vantajosidade da continuidade do ajuste para a Administração.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. Serão realizadas 03 (três) limpezas anuais, preferencialmente distribuídas de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração, como medida de manutenção preventiva do sistema fotovoltaico.

1.8. A execução de cada limpeza será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, condições climáticas desfavoráveis, risco à segurança dos



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

trabalhadores ou necessidade de preservação do sistema fotovoltaico.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga possui sistema de geração de energia solar fotovoltaica composto por 202 módulos, cuja eficiência operacional depende, entre outros fatores, da adequada conservação e limpeza de suas superfícies.

2.2. Com o passar do tempo, os módulos fotovoltaicos ficam sujeitos ao acúmulo de poeira, fuligem, folhas, resíduos orgânicos, fezes de aves e demais sujidades decorrentes da exposição ao ambiente externo. Esse acúmulo pode comprometer a incidência de radiação solar sobre as células fotovoltaicas e, consequentemente, reduzir a eficiência da geração de energia elétrica.

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de manter o sistema fotovoltaico em boas condições de funcionamento, contribuindo para a preservação do investimento público, melhoria da eficiência energética, redução de perdas de geração e conservação dos equipamentos instalados.

2.4. Considerando que a limpeza dos módulos exige técnicas, ferramentas e cuidados específicos, especialmente para evitar riscos de danos às placas, à estrutura de fixação, aos cabos e demais componentes do sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para execução segura e adequada dos serviços.

2.5. A necessidade de limpeza dos módulos fotovoltaicos possui caráter permanente e prolongado, uma vez que o sistema de geração de energia solar integra o patrimônio e a rotina operacional da Câmara Municipal de Votuporanga, permanecendo continuamente exposto ao acúmulo de poeira, resíduos orgânicos, folhas, fezes de aves e demais sujidades decorrentes do ambiente externo. Dessa forma, a realização programada das limpezas constitui medida de manutenção preventiva destinada à preservação dos



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

equipamentos e à manutenção de sua eficiência operacional ao longo do tempo.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, durante o período inicial de 12 (doze) meses, 03 (três) limpezas completas nos 202 módulos fotovoltaicos da Câmara Municipal de Votuporanga, como parte da rotina de manutenção preventiva necessária à conservação e à manutenção da eficiência operacional do sistema de geração de energia solar.

3.2. Cada limpeza deverá contemplar todos os módulos fotovoltaicos existentes, incluindo a remoção de poeira, sujeiras superficiais, resíduos aderidos e demais impurezas que possam comprometer a eficiência do sistema.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante utilização de equipamentos, ferramentas, técnicas ou métodos próprios e adequados à limpeza de módulos fotovoltaicos, incluindo, quando aplicável, escovas rotativas elétricas, sistemas manuais especializados ou outros equipamentos tecnicamente equivalentes, desde que possuam capacidade para realizar a higienização sem arranhar, danificar ou prejudicar a superfície dos módulos fotovoltaicos.

3.4. Os equipamentos, ferramentas, acessórios ou métodos empregados deverão possuir alcance, capacidade operacional e condições de segurança suficientes para permitir a higienização integral dos módulos fotovoltaicos, sem que os profissionais necessitem permanecer, pisar, apoiar-se ou transitar sobre as placas solares. Poderão ser utilizados cabos telescópicos, prolongadores, sistemas manuais especializados, plataformas, andaimes ou outros meios tecnicamente equivalentes e compatíveis com o objeto.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução integral do serviço, incluindo andaimes, plataformas, escadas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente orientada para limpeza de módulos fotovoltaicos;

b) fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, produtos, EPIs e EPCs necessários;

c) utilização de equipamentos, ferramentas ou métodos de limpeza compatíveis com a superfície dos módulos fotovoltaicos, tais como escovas rotativas elétricas, escovas manuais especializadas ou solução tecnicamente equivalente, desde que dotados de elementos não abrasivos e aptos a evitar riscos, arranhões, microfissuras, manchas ou quaisquer danos aos módulos;

d) utilização de equipamentos, acessórios, plataformas, andaimes, cabos telescópicos, prolongadores ou solução tecnicamente equivalente que assegure alcance suficiente para a limpeza integral dos módulos, sem necessidade de permanência, apoio ou deslocamento de trabalhadores sobre as placas solares;

e) fornecimento ou locação de andaimes, escadas, plataformas ou outros meios de acesso seguros, quando necessários;

f) adoção de métodos que não causem riscos de trincas, riscos, manchas, danos ao vidro, às molduras, às estruturas, aos conectores, aos cabos e demais componentes do sistema;

g) execução dos serviços com observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente quando houver trabalho em altura;

h) limpeza completa dos módulos, com remoção de poeira, resíduos e sujidades aderidas;

i) descarte adequado de eventuais resíduos gerados durante a execução;

j) entrega do local limpo e em condições normais de uso após a conclusão dos serviços.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 4.2. DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. É expressamente vedado à contratada:

a) pisar, caminhar, sentar, apoiar-se ou permanecer sobre os módulos fotovoltaicos;

b) apoiar ferramentas, baldes, equipamentos ou quaisquer objetos diretamente sobre as placas solares;

c) utilizar escovas, esponjas, panos, fibras, produtos ou materiais abrasivos;

d) utilizar produtos químicos agressivos, corrosivos, solventes ou substâncias que possam danificar os módulos;

e) utilizar jato de alta pressão que possa comprometer a vedação, a estrutura, os conectores ou demais componentes do sistema;

f) realizar a limpeza em condições climáticas inadequadas, como chuva intensa, ventos fortes ou risco de descargas atmosféricas;

g) executar os serviços sem os equipamentos de segurança necessários;

h) interferir em cabos, inversores, quadros elétricos ou demais componentes do sistema sem autorização expressa da Administração.

4.2.2. A vedação de permanência sobre as placas solares tem por finalidade evitar microfissuras, trincas, danos estruturais e redução da vida útil dos módulos fotovoltaicos.

4.3. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Não haverá exigência de marcas.

4.7. Da visita técnica:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 5.1. Do regime de execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP. A seguir, imagens do local de exeução:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***





5.1.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, compreendendo



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, transporte, encargos, EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

5.1.3. Não será admitida cobrança adicional por locação de andaime, transporte, deslocamento, fornecimento de equipamentos, materiais ou demais itens necessários à execução regular dos serviços.

5.1.4. A contratada será responsável por todos os meios necessários para a realização segura e eficiente dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar custos adicionais.

**5.2. Do modelo de execução dos serviços:**

5.2.1. Antes do início de cada limpeza, a contratada deverá realizar verificação preliminar do local, avaliando as condições de acesso, segurança, posicionamento dos equipamentos e eventuais riscos à execução.

5.2.2. A limpeza deverá ser realizada mediante técnica adequada e utilização de equipamentos, ferramentas ou métodos compatíveis com módulos fotovoltaicos, tais como escova rotativa elétrica com cerdas não abrasivas, sistema manual especializado ou outro equipamento tecnicamente equivalente, desde que assegurada a preservação da superfície dos módulos e vedada a utilização de materiais ou produtos abrasivos, corrosivos ou incompatíveis.

5.2.3. A limpeza deverá ser realizada preferencialmente em horários de menor incidência solar, quando tecnicamente recomendável, a fim de evitar choque térmico, manchas, evaporação rápida da água e riscos à segurança dos trabalhadores.

5.2.4. A utilização de água deverá ocorrer de forma controlada e adequada, evitando desperdícios e infiltrações em pontos sensíveis.

5.2.5. Somente poderão ser utilizados produtos neutros e compatíveis com módulos fotovoltaicos, quando estritamente necessários, sendo vedado o uso de substâncias



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

abrasivas, corrosivas ou agressivas.

5.2.6. Ao final de cada limpeza, a contratada deverá comunicar a fiscalização contratual para conferência dos serviços realizados.

5.2.7. A contratada deverá apresentar relatório simples de execução, contendo, no mínimo:

a) data e horário de início e término da execução;

b) equipamentos utilizados;

c) registro fotográfico do antes e depois da limpeza;

d) eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

**5.3. Das condições de segurança:**

5.3.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.3.2. Quando houver trabalho em altura, a contratada deverá adotar as medidas de proteção cabíveis, incluindo uso de EPIs, EPCs, andaimes, plataformas, linhas de vida, cintos de segurança e demais dispositivos necessários.

5.3.3. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao uso de EPIs, trabalho em altura e segurança em serviços próximos a instalações elétricas.

5.3.4. A execução dos serviços deverá ser imediatamente suspensa em caso de risco à integridade física dos trabalhadores, servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público.

**5.4. Das obrigações da contratada:**

5.4.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs, EPCs e meios



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de acesso necessários;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;

d) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

e) responsabilizar-se pela locação e montagem de andaimes ou plataformas, quando necessários;

f) zelar pela integridade dos módulos fotovoltaicos, estruturas, cabos, conectores, inversores, telhado, calhas e demais elementos existentes;

g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer dano causado em razão da execução inadequada dos serviços;

h) manter o local limpo e organizado durante e após a execução;

i) cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Administração;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou risco identificado;

k) apresentar relatório de execução após cada limpeza, quando solicitado;

l) não transferir a execução do objeto sem autorização da Administração, ressalvada a utilização de serviços acessórios necessários, sob responsabilidade integral da contratada.

**5.5. Das obrigações da contratante:**

5.5.1. Constituem obrigações da contratante:

a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada limpeza;

d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;

f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como  por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:**

**8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:**

a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou

b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou

c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

**8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

**8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):**

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.6. Qualificação técnico-operacional (Art. 67, Lei 14.133/2021):**

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 74/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**

**Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)**

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 74/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS** | **SERV** | **03 (três limpezas anuais)** | **R$ **,**** | **R$ **,**** |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | |

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 74/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso)**.
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | Telefone: | | |
| Endereço: | Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Banco: | Agência: | C/Corrente nº: | | |
| E-mail: | | | | |
| Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) | | | | |
| RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____ | | | | |

Cidade/UF, ..... de ..... de 2026.

_____

**Assinatura e carimbo do CNPJ**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 74/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Detalhamento da composição do objeto:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 (três limpezas anuais) | R$ **,** | R$ **,** |
| VALOR GLOBAL: R$ **,** | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

**4.2.** o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**5.1.** Data de assinatura: **/**/20**.

**5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

**5.3.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**6.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I -** Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II -** entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III -** atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV -** mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V -** unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

casos de força maior, devidamente justificados; e

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

contratados;

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 17/06/2026.**

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

_____
**Representante legal do CONTRATANTE**

_____
**Representante legal do CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000290
PROCESSO PA 00074/2026



**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Votuporanga, ** de ********** de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**Pelo contratante**:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
**Pela contratada**:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO**:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)**:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 26/06/2026 11:45:37 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 192.168.56.1 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EDITAL E ANEXOS- DISPENSA 28.2026** - chave de acesso: **PROTM-102634-3Q4H8M-1W4H4N**, adicionado em **25/06/2026** às **17:25:58**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:26:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3F4H7S-7B8T1A-6I8J2C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EDITAL E ANEXOS- DISPENSA 28.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **25/06/2026** às **17:25:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de junho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:26:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4J7O2W-5M3F1Y-2O0J4X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000295
PROCESSO PA 00074/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2026

*Última atualização 26/06/2026*

Acessar Contratação

**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 49677917000114-1-000038/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 9.000,00 | R$ 0,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | 3 | R$ 3.000,00 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

FLS 00000000296
PROCESSO PA 00074/2026

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arqu
às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **02/07/2026** às **12:05:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 12:05:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6U1E4S-7C8S2P-7T5A0W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000298
PROCESSO PA 00074/2026

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 28/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 74/2026.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00**

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 02/07/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

**MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.**

**O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:**
**https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;**
**https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**

**Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.**

**Câmara Municipal de Votuporanga, 25 de junho de 2026.**

**DANIEL DAVID**

**Presidente**

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/06/2026 17:25:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102631-5K8I7J-4N6M6W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **02/07/2026** às **12:05:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 12:05:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3L5Z0R-0K0Q4H-7H6S6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**A**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**
**EDITAL Nº 38/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

Prezados Senhores,

A **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa com sede na Rua Santa Catarina, nº 3583, sala 4, Bairro: Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.505-171, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº 42.725.524/0001-90, **fone** (17)99787-2906, **e-mail:** proenergy.licita@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. Alexandre Correia de Souza, vem mui respeitosamente por meio desta apresentar sua proposta como segue:

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga".

## PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV. | 03 (três limpezas anuais) | R$ 1.999,00 | R$ 5.997,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 5.997,00** |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 5.997,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026 – Processo Administrativo nº 74/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

**Dados Bancários:**
Banco: Santander
AG:0094
C/C: 13007011-2
PIX: 42725524000190

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**
**NOME:** Alexandre Correia de Souza
**CPF:** 309.841.270-01
**RG:** 8.646.611 PCMG-MG
**ENDEREÇO RESIDENCIAL**: Rua Lázaro Lino Pereira, 376, Jardim De Bortole, Votuporanga / SP.
**TEL/CEL.:** (17) 99787-2906
**CARGO:** Proprietário / Engenheiro
**E-MAIL:** proenergy.licita@gmail.com

Votuporanga, 01 de Julho de 2026.



**PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Alexandre Correia de Souza
CPF: 309.841.270-01

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROPOSTA PROENERGY**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **02/07/2026** às **12:06:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 12:06:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5E3K2G-3A7R0T-4P6U0B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **42.725.524/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 13:06:16 do dia 02/07/2026 , com validade até o dia 01/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Crs5Gj7bz2UO6VFm2OGu

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/07/2026, às 13h06, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 42.725.524/0001-90 informado.

**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/07/2026, às 13h06.**

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **bda1bb27-ea3c-43a1-a929-228324352c03**
ou acesse utilizando o **QR Code**



PA 00074/2026 0000000304

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CND PREVIA PROENERGY**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **02/07/2026** às **13:08:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 13:08:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4C6K4W-0Y8Q5R-1C0D6K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000306
PA 00074/2026

# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 265ba8d0-343d-48b9-9b47-026a13d036fe

## Estabelecimento

**IE:** 718.231.989.111
**CNPJ:** 42.725.524/0001-90
**Nome Empresarial:** PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
**Nome Fantasia:** IMPACTA PROJETOS E ENERGIA SOLAR
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

## Endereço

**Logradouro:** RUA SANTA CATARINA
**Nº:** 3583 **Complemento:** SALA 04
**CEP:** 15.505-171 **Bairro:** PATRIMONIO VELHO
**Município:** VOTUPORANGA **UF:** SP

## Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo **Data da Situação Cadastral:** 15/07/2021
**Ocorrência Fiscal:** Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - VOTUPORANGA
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL
**Atividades Econômicas:**
Comércio varejista de material elétrico
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Instalação e manutenção elétrica
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Serviços de engenharia
Promoção de vendas
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

## Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 16/07/2021
**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total
**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

FLS 00000000307
PROCESSO PA 00074/2026

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 2016628*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 42.725.524/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

**PEDIDO N°:** ***0097603228***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35237463112 | | 15/07/2021 | 13/07/2021 | PRAZO INDETERMINADO |

NOME COMERCIAL
PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

| TITULO DE ESTABELECIMENTO | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| | LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.) |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 42.725.524/0001-90 | RUA SANTA CATARINA | 3583 | SALA 04 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMONIO VELHO | VOTUPORANGA | SP | 15505-171 | R$ | 100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA LAZARO LINO PEREIRA | 376 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM DE BORTOLE | VOTUPORANGA | SP | 15507-180 | MG8646611 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 309.841.278-01 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 100.000,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 19/01/2023 | 010.319/23-2 |

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 17/01/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35237463112
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/07/2026

JUCESP documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 295121741, quinta-feira, 2 de julho de 2026 às 11:04:22.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS 00000000310
PROCESSO PA 00074/2026

**Data da consulta:** 02/07/2026 11:02:58

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.725.524/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/07/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 - PROCESSO Nº 74/2026**

A **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa com sede na Rua Santa Catarina, nº 3583, sala 4, Bairro: Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.505-171 devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº 42.725.524/0001-90, **fone** (17)99787-2906, **e-mail:** proenergy.licita@gmail.com, representada neste ato por seu proprietário e responsável Técnico o Sr. Alexandre Correia de Souza, inscrito no CPF sob o nº 309.841.278-01 e portador da carteira de identidade nº 8.646.611 PCMG-MG, DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARA ainda:**

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Votuporanga, 02 de Julho de 2026.

**PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS**
**E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Alexandre Correia de Souza
CPF: 309.841.270-01

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

# DECLARAÇÃO

**Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 - PROCESSO Nº 74/2026**

A **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa com sede na Rua Santa Catarina, nº 3583, sala 4, Bairro: Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.505-171 devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº 42.725.524/0001-90, **fone** (17)99787-2906, **e-mail:** proenergy.licita@gmail.com, representada neste ato por seu proprietário e responsável Técnico o Sr. Alexandre Correia de Souza, inscrito no CPF sob o nº 309.841.278-01 e portador da carteira de identidade nº 8.646.611 PCMG-MG, DECLARA expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Votuporanga, 02 de Julho de 2026.

**PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS**
**E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Alexandre Correia de Souza
CPF: 309.841.270-01

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP**

# DECLARAÇÃO

**Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 - PROCESSO Nº 74/2026**

A **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa com sede na Rua Santa Catarina, nº 3583, sala 4, Bairro: Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.505-171 devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº 42.725.524/0001-90, **fone** (17)99787-2906, **e-mail:** proenergy.licita@gmail.com, representada neste ato por seu proprietário e responsável Técnico o Sr. Alexandre Correia de Souza, inscrito no CPF sob o nº 309.841.278-01 e portador da carteira de identidade nº 8.646.611 PCMG-MG, DECLARA expressamente, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação.

Votuporanga, 02 de Julho de 2026.

**PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS**
**E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Alexandre Correia de Souza
CPF: 309.841.270-01

FLS
00000000315
PA 00074/2026

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.725.524/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 26050807832-40 |
| Data e hora da emissão | 18/05/2026 14:43:50 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 42.725.524

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 83190555 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 02/07/2026 10:56:11 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FLS
00000000317
PA 00074/2026

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**CNPJ: 42.725.524/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:46 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2026.
Código de controle da certidão: **ED36.338B.7BC4.AEF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Departamento de Receita Tributária**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 26667/2026

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **42.725.524/0001-90** (CNPJ)

*Contribuinte:* **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS**

*Endereço:* **RUA SANTA CATARINA 3583 SALA 4**
**PATRIMONIO VELHO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 24 de junho de 2026.

**Certidão válida até 24/08/2026.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 24/06/2026 as 09:36:21h. - Código de Validação **S4T7E0.O1N1Z5.V9V9E5**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.725.524/0001-90
Certidão nº: 54005204/2026
Expedição: 11/06/2026, às 14:45:10
Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.725.524/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 00000000320
PROCESSO PA 00074/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME
ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M8646611 SSP/MG



CPF
309.841.278-01

DATA NASCIMENTO
05/10/1981

FILIAÇÃO
ILDO ALVES DE SOUZA

MARIA CONCEICAO CORREIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02033237705

VALIDADE
18/04/2030

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23808422229

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VOTUPORANGA, SP

DATA EMISSÃO
19/04/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

75975438426
SP010258857

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

23808422229

FLS
00000000321
PA 00074/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **42.725.524/0001-90**<br>**MATRIZ** | | **15/07/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **IMPACTA PROJETOS E ENERGIA SOLAR** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SANTA CATARINA** | **3583** | **SALA 04** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.505-171** | **PATRIMONIO VELHO** | **VOTUPORANGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **VITORIA2018@TERRA.COM.BR** | **(17) 3421-4389** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/07/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2026** às **10:59:54** (data e hora de Brasília).

JUCESP
19 01 22

JUCESP PROT
0.155.1[illegible]/23-7

FLS
00000000322
PROCESSO
PA 00074/2026

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

**ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA,** brasileiro, maior, natural de Iturama/MG, solteiro, empresário e engenheiro eletricista com registro no CREA/SP sob nº 5069925071, nascido em 05/10/1981, portador do RG nº MG-8.646.611 PCMG/MG, expedido em 21/12/2012 e do CPF nº 309.841.278-01, residente e domiciliado à Rua Lázaro Lino Pereira, nº 376, Bairro Jardim De Bortole, CEP 15.507-180, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo;

Único sócio componente da empresa **PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 42.725.524/0001-90, com sede e foro na Rua Santa Catarina, nº 3583, Sala 04, Bairro Patrimônio Velho, CEP 15.505-171, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, conforme contrato social registrado e arquivado na JUCESP sob nº 35.237.463.112 em sessão de 15/07/2021, resolve de comum acordo alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE**

Altera-se neste ato o objeto social da empresa para: **COMÉRCIO VAREJISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR E DE GERAÇÃO DE ENERGIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, E PROMOÇÃO DE VENDAS, E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, E PARA TOTAL ADEQUAÇÃO A LEI 10.406/02 CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**1ª.** A sociedade gira sob a Razão Social de **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sua sede e domicílio à Rua Santa Catarina, nº 3583, Sala 04, Bairro Patrimônio Velho, CEP 15.505-171, na cidade de

FLS 00000000323
PA 00074/2026

JUCESP
19 01 22

Votuporanga, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**2ª.** A sociedade iniciou suas atividades em **13/07/2021** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer tempo por espontânea vontade dos sócios. A presente alteração de Contrato Social entra em vigor na data das assinaturas deste Instrumento.

**3ª.** O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido e representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ao sócio:

| SÓCIO | QUOTAS | TOTAL |
|---|---|---|
| ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA | 100.000 | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL** | **100.000** | **R$ 100.000,00** |

**Parágrafo Primeiro**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade permanecerá com apenas um sócio ficando **UNIPESSOAL.**

**4ª.** O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR E DE GERAÇÃO DE ENERGIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, E PROMOÇÃO DE VENDAS, E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

**Parágrafo Único:** "O sócio declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o art. 966 caput – parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil."

**5ª.** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preço o direito de aquisição e preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de outro pretender ceder a que possui, formalizando a realização da cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**6ª.** A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA**, com poder e atribuições das representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais, podendo assinar isoladamente e praticar todos os atos administrativos que se fizerem

FLS 00000000324
PA 00074/2026

JUCESP
19 01 23

necessários, bem como representar a sociedade perante todas as repartições públicas, empresas privadas, bancos e estabelecimentos de créditos em geral, aceitar e emitir cheques, letras, saques, duplicatas e títulos.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador poderá nomear procuradores para representá-lo perante a sociedade, fica facultado outorgar procurações para representação da sociedade, devendo os instrumentos de procuração conter os expressos poderes previstos especificamente para o fim a que foi outorgada, com prazo determinado de vigência expresso no mesmo documento, observados os limites e restrições previstos nesta cláusula.

**7ª.** Somente o sócio **ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**8ª.** Os lucros ou prejuízos apurados em **"BALANÇO PATRIMONIAL"**, que se realizará dia 31 de Dezembro de cada ano ou extraordinariamente em qualquer época do ano, são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 15 dias, é considerado aprovado.

**9ª.** No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente o levantamento do Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento ocorrido, sendo que os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros legais, em 10 (dez) parcelas mensais corrigidas, baseando-se em Lei própria, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias do Balanço Especial.

**Parágrafo Único**: Se houver vontade manifestada entre os herdeiros legais, e sócio remanescente, os mesmos poderão assumir todos os direitos e as responsabilidades perante a sociedade em nome do sócio falecido e de acordo com suas quotas do capital social e baseando-se no levantamento do Balanço Especial.

**10ª.** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificá-la, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, o qual será levantado Balanço Patrimonial Especial, sendo que seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) parcelas mensais ininterruptas, corrigidas, baseando-se em Lei própria.

**11ª.** As divergências entre os sócios serão dirimidas por árbitros que os sócios nomearão um de cada parte, que reunidos escolherão um desempatador.

**12ª.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com as disposições legais vigentes.

**13ª.** Para dirimir dúvidas ou contestações do presente instrumento, nomeiam e constituem o FORO da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

FLS 00000000325
PROCESSO PA 00074/2026

JUCESP
19/01/23

**14ª.** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Votuporanga/SP, 17 de Janeiro de 2023.

**ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
10.319/23-2

JUCESP
19 JAN. 2023
ER 331 ACIJ-JALES

FLS 00000000326
PROCESSO PA 00074/2026



# Declaração

Eu, ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.646.611 PCMG/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 309.841.278-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santa Catarina, 3583, SALA 04, Patrimonio Velho, SP, Votuporanga, CEP 15505-171, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA

RG: MG-8.646.611 PCMG/MG

PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.725.524/0001-90

**Razão social:** PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS

**Endereço:** R SANTA CATARINA 3583 SALA 04/ PATRIMONIO VELHO / VOTUPORANGA / SP / 15505-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2026 a 31/07/2026

**Certificação Número:** 2026070207295649543796

Informação obtida em 02/07/2026 10:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00000000328
PA 00074/2026

# Prefeitura do Municºpio de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

## Comprovante de Inscri´²o Cadastral Mobili®ria - Nł 5823/2024

17/06/2024 14:02:07

| Nome ou Raz² o Social |
|---|
| PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |

| Denomina´²o Comercial ou Nome Fantasia | Simples Nacional | Inscri´²o Municipal | Situa´²o |
|---|---|---|---|
| IMPACTA PROJETOS E ENERGIA SOLAR | Sim | 13622200 | Ativa |

| Inscri´²o Estadual / RG | CNPJ / CPF | Data Abertura | Data Encerramento |
|---|---|---|---|
| 718.231.989.111 | 42.725.524/0001-90 | 13/09/2021 | |

| CNAE | Atividade |
|---|---|
| 3321000 | INSTALA¤ÚO DE MΞQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS |
| 4321500 | INSTALA¤ÚO E MANUTEN¤ÚO EL§TRICA |
| 4669999 | COM§RCIO ATACADISTA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR |
| 4742300 | COM§RCIO VAREJISTA DE MATERIAL EL§TRICO |
| 7112000 | SERVI¤OS DE ENGENHARIA |
| 7319002 | PROMOCAO DE VENDAS |
| 7490104 | ATIVIDADES DE INTERMEDIA¤ÚO E AGENCIAMENTO DE SERVI¤OS E NEGΦCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILΞRIOS |

Domicºlio Fiscal

RUA SANTA CATARINA 3583 SALA 04 PATRIMONIO VELHO
VOTUPORANGA - SP 15505-171

01046599809000182
17062024140214092027000058232024200000000000013622200000000000
| W2Q9D2.H5W2C8.A5B2N1

Quadro Societ®rio

30984127801 - ALEXANDRE CORRΞIA DE SOUZA

01046599809000182
17062024140214092027000058232024200000000000013622200000000000
| W2Q9D2.H5W2C8.A5B2N1

| EscritÆrio Cont®bil | Substituto Tribut®rio | Porte Empresa | Reg. Cobran´a ISS |
|---|---|---|---|
| ORGANIZACAO & ASSESSORIA CONTABIL VITORIA | N² o | - | Mensal (nota) |

| Hor®rio Especial | Funciona Domingo | Emitido em | Validade |
|---|---|---|---|
| NORMAL | | 17/06/2024 - 14:02:07 | 14/09/2027 |

Exercida no Local: -

| Descri´²o do Local da Atividade |
|---|
| |

Certid² o emitida com base no(a) artigo 4ł, incisos I e II, do Decreto 8228 de 06/08/2010.

A autenticidade desta certid² o pode ser verificada no endere´o www.votuporanga.sp.gov.br.
Certid² o emitida em as 14:02:07h. - CÆdigo de Valida´²o W2Q9D2.H5W2C8.A5B2N1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOCS HABILITAÇÃO PROENERGY**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **02/07/2026** às **13:09:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 13:09:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1P5O6S-5C5A2V-0F7O7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 28/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 74/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Na data de 02 de julho de 2026, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|---|---|
| 14 | 06/03/2025 | FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA | Equipe de Apoio | 10-8 |
| 14 | 06/03/2025 | JORGE MARTINS NETO | Agente de Contratação | 126-0 |
| 14 | 06/03/2025 | LARISSA MARTA SILVA CARDOSO | Equipe de Apoio | 86-8 |
| 14 | 06/03/2025 | PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI | Equipe de Apoio | 50-7 |

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa em epígrafe, conferindo as propostas e documentação recebidas.

## CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) |
|---|---|---|---|
| | Representante | CPF | RG |
| | Status | | Motivo |
| 3934 | 62.027.839 GLAUCO TINO CAPRIO | ME | Sim |
| | Glauco tino caprio | 425.178.808-75 | 48.790.563-5 |
| | Habilitado | | |
| 3932 | PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATER | ME | Sim |
| | ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA | 309.841.278-01 | 8646611 |
| | Habilitado | | |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após análise das propostas, segue a lista de classificação das mesmas:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | | SERV | 3 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 3932 | PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATER | | 1.999,00 | 5.997,00 | Classificado |
| | 3934 | 62.027.839 GLAUCO TINO CAPRIO | | 0,00 | 0,00 | Desclassificado |

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA S
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 14:05:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103817-1R3M6N-5X6G2L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 3934 | 62.027.839 GLAUCO TINO CAPRIO | ME | Glauco tino caprio | Inabilitado |
| 3932 | PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATER | ME | ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA | Habilitado |

## ADJUDICAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação e proposta, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| Código | | Proponente / Fornecedor | Adjudicado | Marca |
| 1 | 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 3 |
| 3932 | | PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATER | Sim | |

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr. (a) Presidente (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr.(a) Agente de Contratação(a) que a Dispensa poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o Contrato respectivo. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame encontram-se a disposição a qualquer interessado no portal de compras (https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/), bem como no Processo Administrativo nº 74/2026. Ato contínuo, o (a) Sr.(a) Agente de Contratação declarou como encerrada a reunião.

## ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da Dispensa que constam na lista:

| Item | 3932<br>Código | PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>CNPJ: 42.725.524/0001-90<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 3 | 1.999,00 | 5.997,00 |
| | | | | | Total do Proponente | 5.997,00 |

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

## OCORRÊNCIAS

Não houve.

## ASSINAM

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

JORGE MARTINS NETO
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

**Votuporanga/SP, 02 de julho de 2026**

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA S
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 14:05:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103817-1R3M6N-5X6G2L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **JORGE MARTINS NETO** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/07/2026 17:07:00 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.104 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/07/2026 17:26:42 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.112 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQlL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/07/2026 17:10:09 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.84 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdqrJc= | VALID_FROM: 2025-01-07 20:12:00 | VALID_TO: 2028-01-07 20:12:00 | FINGERPRINT: 62E85C05C92F5B1503E4714036EFD0B5D8D68F51 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: BBF78DCC0B4E0C9D04D1264E002796EC8AA07D13 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/07/2026 17:54:39 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.99 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdNhNE= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:32:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:32:00 | FINGERPRINT: 5E16DC1B18F51393EA687BA51FD34EEEF4E756C1 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 105C7155FEDCC633FD7E5F0C55E26A01FAEFAA00 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA DISPENSA** - chave de acesso: **PROTM-103817-1R3M6N-5X6G2L**, adicionado em **02/07/2026** às **14:05:04**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 14:05:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6B8F7C-4E7I0Z-6J6X5D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATA DISPENSA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **02/07/2026** às **14:05:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 14:05:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1E61J-7E8O1A-8H8N5G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **Sr. DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.
**EMPRESA(S):** Conforme quadro a seguir.

| Item | 3932<br>Código | PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>CNPJ: 42.725.524/0001-90<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.001.399 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 3 | 1.999,00 | 5.997,00 |
| | | | | | Total do Proponente | 5.997,00 |

Diante do exposto, **DETERMINO** que a(s) empresa(s) **seja(m) convocada(s) para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga/SP, 02 de julho de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente da Câmara Municipal



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 14:45:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103842-8Q2M8Q-4P5C0P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 02/07/2026 19:19:27 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** - chave de acesso: **PROTM-103842-8Q2M8Q-4P5C0P**, adicionado em **02/07/2026** às **14:45:55**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 14:45:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0T8R6J-3J5H3W-3C7Y2D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **02/07/2026** às **14:45:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/07/2026 14:45:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5Q8U8M-1F3C6H-4K3B2C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 19/2026**
**DISPENSA Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.725.524/0001-90, sediado(a) na RUA SANTA CATARINA, nº 3583, BAIRRO PATRIMONIO VELHO, na cidade VOTUPORANGA/SP, CEP 15505-171, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 74/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Detalhamento da composição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 202 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | SERV | 03 | R$ 1.999,00 | R$ 5.997,00 |
| VALOR GLOBAL: R$ 5.997,00 | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 19/2026**
**DISPENSA Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº 28 de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

**4.2.** o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

**5.1.** Data de assinatura: 03/07/2026.

**5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/07/2026.

**5.3.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**6.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 19/2026**
**DISPENSA Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I -** Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II -** entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III -** atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV -** mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V -** unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 17/06/2026.**

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 19/2026**
**DISPENSA Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Votuporanga/SP, 03 de julho de 2026**

ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA:30984127801
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA:30984127801
Dados: 2026.07.03 08:54:41 -03'00'

**DANIEL DAVID**
**Representante legal do CONTRATANTE**

**ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA**
**Representante legal do CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº 19/2026**
**DISPENSA Nº 28/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**

1 – …….
JORGE MARTINS NETO
Matrícula: 126-0

2 – …….
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula: 49-3

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 06/07/2026 11:00:48 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **JORGE MARTINS NETO** | DOCUMENTO ASSINADO | 03/07/2026 16:21:47 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.104 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** | DOCUMENTO ASSINADO | 03/07/2026 17:28:49 |

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.255 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **19- CONTRATO 19.2026- PROENERGY** - chave de acesso: **PROTM-103908-7Y7D7Z-0W3W4R**, adicionado em **03/07/2026** às **13:20:23**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-4K0G5I-4N1K5B-0H8T7Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **19- CONTRATO 19.2026- PROENERGY**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **03/07/2026** às **13:20:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3T2D7L-7U7E5Z-6Y4A0I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO: PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATO Nº : 19/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Votuporanga, 03 de julho de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: DANIEL DAVID
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: DANIEL DAVID
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103911-4S3W0V-1N8O0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**Pelo contratante:**
Nome: DANIEL DAVID
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA
Cargo: Representante legal
CPF: 309.841.278-01
Assinatura: _____ ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA:30984127801 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA:30984127801 Dados: 2026.07.03 08:55:39 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: DANIEL DAVID
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: WILSON DA SILVA BORGES
Cargo: Oficial de compras, Arquivo e Patrimônio
CPF: 002.620.148-82
Assinatura: _____

---

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103911-4S3W0V-1N8O0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 06/07/2026 11:00:48 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | DOCUMENTO ASSINADO | 20/07/2026 08:43:00 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **19- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-103911-4S3W0V-1N8O0A**, adicionado em **03/07/2026** às **13:20:52**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5G5J4E-8L7K7F-8N0K5M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **19- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **03/07/2026** às **13:20:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:20:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3U4Y5N-2J7T5I-8O5E5C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: 19/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, 03 de julho de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA
Representante legal (contratada)

ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA:30984127801
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA:30984127801
Dados: 2026.07.03 08:56:40 -03'00'

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:21:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103914-4R0D1D-1X8N8E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 06/07/2026 11:00:48 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | DOCUMENTO ASSINADO | 20/07/2026 08:43:00 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **19- TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** - chave de acesso: **PROTM-103914-4R0D1D-1X8N8E**, adicionado em **03/07/2026** às **13:21:24**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:21:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5R7A5Y-1X1S7J-6D4I8Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **19- TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **03/07/2026** às **13:21:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 13:21:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3F1V7L-1U7I3T-7S7R5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
**CONTRATADO**: PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
**CNPJ Nº 42.725.524/0001-90**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.
**VALOR DO CONTRATO:** valor global de **R$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato **(03/07/2026 até 02/07/2026).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.**
**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 03 de julho de 2026.
**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA (Contratado).

**DANIEL DAVID**
**Presidente**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 14:31:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103917-2G1U6T-3R2P4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 06/07/2026 11:00:48 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-103917-2G1U6T-3R2P4W**, adicionado em **03/07/2026** às **14:31:30**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 14:31:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Z5Q5S-0J6S0F-1S1N1D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **03/07/2026** às **14:31:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 14:31:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5V3H2B-6U5Z5E-8E4Q4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
**CONTRATADO**: PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
**CNPJ Nº 42.725.524/0001-90**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários para prestação de serviços de limpeza/higienização dos módulos fotovoltaicos pertencentes a Câmara Municipal de Votuporanga.
**VALOR DO CONTRATO:** valor global de **R$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato **(03/07/2026 até 02/07/2026).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.**
**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 03 de julho de 2026.
**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ALEXANDRE CORREIA DE SOUZA (Contratado).

**DANIEL DAVID**
**Presidente**

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/07/2026 14:31:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-103917-2G1U6T-3R2P4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **07/07/2026** às **16:50:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de julho de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2S7I8W-6V0C4K-2N7M3X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 1 | **CAPA DIGITAL**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>11/06/2026 16:23:27 | 1 |
| 2 | **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026**<br>**AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>11/06/2026 16:27:43 | 2 |
| 3 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>11/06/2026 16:27:55 | 4 |
| 4 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>11/06/2026 16:27:55 | 5 |
| 5 | **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**<br>**AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>11/06/2026 16:28:47 | 6 |
| 6 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>11/06/2026 16:28:48 | 9 |
| 7 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>11/06/2026 16:28:49 | 10 |
| 8 | **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**<br>**AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>11/06/2026 16:29:19 | 11 |
| 9 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>11/06/2026 16:29:19 | 13 |
| 10 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>11/06/2026 16:29:20 | 14 |
| | **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** | |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 11 | **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>11/06/2026 16:31:04 | 15 |
| 12 | **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO**<br>**AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES.<br>17/06/2026 10:04:49 | 16 |
| 13 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>17/06/2026 10:04:51 | 72 |
| 14 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>17/06/2026 10:04:52 | 73 |
| 15 | **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**<br>**AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES.<br>17/06/2026 10:10:05 | 74 |
| 16 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>17/06/2026 10:10:06 | 76 |
| 17 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>17/06/2026 10:10:06 | 77 |
| 18 | **TERMO DE REFERÊNCIA - LIMPEZA PLACAS SOLARES**<br>**AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES.<br>17/06/2026 10:10:40 | 78 |
| 19 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>17/06/2026 10:10:41 | 102 |
| 20 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>17/06/2026 10:10:42 | 103 |
| 21 | **DOTACAO ORÇAMENTARIA** | 104 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| | **AUTOR:** ANTONIO LUIS MOLINA.<br>17/06/2026 10:23:22 | |
| 22 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>17/06/2026 10:23:22 | 105 |
| 23 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** ANTONIO LUIS MOLINA.<br>17/06/2026 10:23:23 | 106 |
| 24 | **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>17/06/2026 10:27:21 | 107 |
| 25 | **RELATÓRIO CONTROLE INTERNO (COM RESSALVAS A SEREM DIRIMIDAS)**<br>**AUTOR:** VITOR HUGO SANTANA.<br>17/06/2026 13:54:09 | 108 |
| 26 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>17/06/2026 13:54:10 | 111 |
| 27 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** VITOR HUGO SANTANA.<br>17/06/2026 13:54:10 | 112 |
| 28 | **OFÍCIO ALTERAÇÃO PROCESSO 74.2026**<br>**AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES.<br>23/06/2026 10:05:31 | 113 |
| 29 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>23/06/2026 10:05:32 | 117 |
| 30 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>23/06/2026 10:05:32 | 118 |
| | **MAPA DE PREÇOS RETIFICADO- LIMPEZA PLACAS SOLARES** | |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 31 | **AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES.<br>23/06/2026 10:11:28 | 119 |
| 32 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>23/06/2026 10:11:29 | 120 |
| 33 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>23/06/2026 10:11:29 | 121 |
| 34 | **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - LIMPEZA PLACAS SOLARES**<br>**AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES.<br>23/06/2026 10:44:30 | 122 |
| 35 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>23/06/2026 10:44:31 | 147 |
| 36 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>23/06/2026 10:44:31 | 148 |
| 37 | **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID.<br>23/06/2026 10:48:45 | 149 |
| 38 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>23/06/2026 10:48:45 | 150 |
| 39 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>23/06/2026 10:48:46 | 151 |
| 40 | **MINUTA- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>23/06/2026 11:28:24 | 152 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| 41 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>23/06/2026 11:28:24 | 153 |
| 42 | **MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>23/06/2026 11:31:34 | 154 |
| 43 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>23/06/2026 11:31:36 | 207 |
| 44 | **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>23/06/2026 11:31:55 | 208 |
| 45 | **PARECER JURÍDICO**<br>**AUTOR:** ROSELAINE CORREIA.<br>25/06/2026 16:38:53 | 209 |
| 46 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>25/06/2026 16:38:54 | 235 |
| 47 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** ROSELAINE CORREIA.<br>25/06/2026 16:38:54 | 236 |
| 48 | **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28.2026**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID.<br>25/06/2026 17:25:25 | 237 |
| 49 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>25/06/2026 17:25:26 | 238 |
| 50 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>25/06/2026 17:25:26 | 239 |
| 51 | **EDITAL E ANEXOS- DISPENSA 28.2026** | 240 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| | **AUTOR:** DANIEL DAVID.<br>25/06/2026 17:25:58 | |
| 52 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>25/06/2026 17:26:01 | 293 |
| 53 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>25/06/2026 17:26:01 | 294 |
| 54 | **ANEXO III**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>02/07/2026 12:05:43 | 295 |
| 55 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>02/07/2026 12:05:46 | 297 |
| 56 | **ANEXO IV**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>02/07/2026 12:05:46 | 298 |
| 57 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>02/07/2026 12:05:47 | 299 |
| 58 | **PROPOSTA PROENERGY**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>02/07/2026 12:06:23 | 300 |
| 59 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>02/07/2026 12:06:23 | 302 |
| 60 | **CND PREVIA PROENERGY**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>02/07/2026 13:08:14 | 303 |
| 61 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. | 305 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| | 02/07/2026 13:08:15 | |
| 62 | **DOCS HABILITAÇÃO PROENERGY**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>02/07/2026 13:09:23 | 306 |
| 63 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>02/07/2026 13:09:27 | 329 |
| 64 | **ATA DISPENSA**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.<br>02/07/2026 14:05:04 | 330 |
| 65 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>02/07/2026 14:05:04 | 332 |
| 66 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>02/07/2026 14:05:05 | 333 |
| 67 | **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID.<br>02/07/2026 14:45:55 | 334 |
| 68 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>02/07/2026 14:45:56 | 335 |
| 69 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>02/07/2026 14:45:56 | 336 |
| 70 | **19- CONTRATO 19.2026- PROENERGY**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>03/07/2026 13:20:23 | 337 |
| 71 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** | 349 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| | **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>03/07/2026 13:20:24 | |
| 72 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>03/07/2026 13:20:24 | 350 |
| 73 | **19- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.<br>03/07/2026 13:20:52 | 351 |
| 74 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>03/07/2026 13:20:53 | 353 |
| 75 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>03/07/2026 13:20:53 | 354 |
| 76 | **19- TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.<br>03/07/2026 13:21:24 | 355 |
| 77 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>03/07/2026 13:21:24 | 356 |
| 78 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>03/07/2026 13:21:25 | 357 |
| 79 | **EXTRATO DE CONTRATO**<br>**AUTOR:** DANIEL DAVID.<br>03/07/2026 14:31:30 | 358 |
| 80 | **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>03/07/2026 14:31:30 | 359 |
| 81 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO** | 360 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026


| DOC. Nº | DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|---|
| | **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>03/07/2026 14:31:31 | |
| 82 | **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br>07/07/2026 16:50:06 | 361 |
| 83 | **CERTIDÃO DE ADITAMENTO**<br>**AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.<br>07/07/2026 16:50:07 | 362 |
| 84 | **ÍNDICE REVERSO**<br>**AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>07/07/2026 16:50:22 | 363 |


e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/07/2026 16:50:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7P1X0E-7Z4Q3V-5W8V1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000372
PROCESSO PA 00074/2026

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

# Câmara Municipal de Votuporanga
***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**RETIFICAÇÃO**

Retificação da publicação do Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 28/2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de julho de 2026, edição nº 2647, página 22, por conter incorreção.

**Onde se lê:**

"vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (03/07/2026 até 02/07/2026)".

**Leia-se:**

"vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (03/07/2026 até 02/07/2027)".

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/07/2026 10:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104682-4P5R6U-0L8A2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 74/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | DOCUMENTO ASSINADO | 21/07/2026 10:36:24 |

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.97 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-104682-4P5R6U-0L8A2N**, adicionado em **21/07/2026** às **10:36:15**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/07/2026 10:36:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2N3T3Z-3V8P5A-7F6A8N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 74/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026** em **21/07/2026** às **10:36:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de julho de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/07/2026 10:36:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4B0F7W-6C8R4P-7A6V7X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.